



UNILAB

**UNIVERSIDADE DA INTEGRAÇÃO INTERNACIONAL
DA LUSOFONIA AFRO-BRASILEIRA
INSTITUTO DE HUMANIDADES E LETRAS DOS MALÊS
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM ESTUDOS DE LINGUAGENS:
CONTEXTOS LUSÓFONOS BRASIL-ÁFRICA**

KARLA REGINA MEURA DA SILVA

**AJEUM LITERÁRIO DO DIREITO:
UMA ANÁLISE LITERÁRIA AFROCENTRADA DO LIVRO
“A JUSTIÇA É UMA MULHER NEGRA”**

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2024

KARLA REGINA MEURA DA SILVA

**AJEUM LITERÁRIO DO DIREITO:
UMA ANÁLISE LITERÁRIA AFROCENTRADA DO LIVRO
“A JUSTIÇA É UMA MULHER NEGRA”**

Texto para submissão à Banca do
Mestrado Acadêmico em Estudos de
Linguagens: Contextos Lusófonos Brasil-
África.

Área de concentração: Afrobrasilidades e
Africanidades: Linguagens e Culturas.

Linha de pesquisa: Estudos literários e
suas Interfaces.

Orientador: Prof. Dr. Denilson Lima
Santos.

Co-orientador: Prof. Dr. Carlos Heric Silva
Oliveira.

SÃO FRANCISCO DO CONDE

2024

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira
Sistema de Bibliotecas da Unilab
Catalogação de Publicação na Fonte

S58a

Silva, Karla Regina Meura da.

Ajeum literário do Direito : uma análise literária afrocentrada do livro
"A justiça é uma mulher negra" / Karla Regina Meura da Silva. - 2024.
64 f.

Dissertação (Mestrado em Estudos de Linguagens: Contextos Lusófonos
Brasil-África) - Instituto de Humanidades e Letras dos Malês, Universidade
da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira, 2024.

Orientador: Prof. Dr. Denilson Lima Santos.

Coorientador: Prof. Dr. Carlos Héric Silva Oliveira.

1. Literatura brasileira - Escritoras negras. 2. Direito na literatura.
3. Autonomia da vontade. I. A justiça é uma mulher negra - Crítica e
interpretação. II. Título.

BA/UF/BSCM

CDD 809.933554

KARLA REGINA MEURA DA SILVA

**AJEUM LITERÁRIO DO DIREITO:
UMA ANÁLISE LITERÁRIA AFROCENTRADA DO LIVRO
“A JUSTIÇA É UMA MULHER NEGRA”**

Texto para submissão à Banca do Mestrado Acadêmico em Estudos de Linguagens: Contextos Lusófonos Brasil-África. Área de concentração: Afrobrasileiridades e Africanidades: Linguagens e Culturas. Linha de pesquisa: Estudos literários e suas Interfaces.

Data de aprovação: 24/10/2024

BANCA EXAMINADORA

Prof. Dr. Denilson Lima Santos (Orientador)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Prof. Dr. Carlos Héric Silva Oliveira (Coorientador)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Prof.^a Dr.^a Ludmylla Mendes Lima (Examinador interna)

Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira - UNILAB

Prof.^a Dr.^a Lilian Conceição da Silva (Examinadora externa)

Universidade Católica de Pernambuco - UNICAP

Prof.^a Dr.^a Clarice Beatriz da Costa Sohngen (Examinadora externa)

Pontifícia Universidade Católica do Rio Grande do Sul - PUCRS

A voz de minha bisavó ecoou criança
nos porões do navio.
ecoou lamentos de uma infância perdida.
A voz de minha avó ecoou obediência
aos brancos-donos de tudo.
A voz de minha mãe ecoou baixinho revolta
no fundo das cozinhas alheias
debaixo das trouxas
roupagens sujas dos brancos
pelo caminho empoeirado
rumo à favela.
A minha voz ainda ecoa versos perplexos
com rimas de sangue e fome.

A voz de minha filha recolhe todas as nossas vozes
recolhe em si
as vozes mudas caladas
engasgadas nas gargantas.
A voz de minha filha
recolhe em si a fala e o ato.
O ontem – o hoje – o agora.
Na voz de minha filha
se fará ouvir a ressonância
o eco da vida-liberdade.

(Vozes-Mulheres. Conceição Evaristo).

RESUMO

O presente trabalho consiste em uma análise literária afroncentrada do Livro “A Justiça é uma Mulher Negra”, de autoria de Livia Sant’anna Vaz e Chiara Ramos, constituindo-se como seu objetivo geral que se insere na linha de pesquisa “Estudos literários e suas Interfaces”. Apresenta a caracterização do que é literário no livro-objeto da pesquisa e a interface entre Direito e Literatura, partindo do princípio da autonomia da vontade na Literatura. Na sequência enfatiza a importância da Literatura Negro-brasileira e afrocentrada, e busca distinguir as interfaces entre os campos da Literatura e do Direito. Para tanto, lanço mão das temáticas da memória e da ancestralidade de mulheres negras na Justiça brasileira, bem como da resistência interseccional de mulheres negras operadoras do Direito, para evidenciar seus protagonismos para a Literatura Negro-brasileira.

Palavras-chave: literatura brasileira - escritoras negras; direito na literatura; autonomia da vontade; A justiça é uma mulher negra - crítica e interpretação.

ABSTRACT

The present work consists of an African-centered literary analysis of the book “Justice is a Black Woman”, authored by Lívia Sant’anna Vaz and Chiara Ramos, constituting its general that falls within the line of research “Literary Studies and its Ingerfaces”. It presents the characterization of what is literary in the book that is the subject of research and the interface between Law and Literature, based on the principle of autonomy of will in Literature. Next, he emphasizes the importance of Black-Brazilian and Afro-centered Literature, and seeks to distinguish the interfaces between the fields of Literature and Law. To this end, I draw on the themes of memory and ancestry of black women in Brazilian Justice, as well as the intersectional resistance of black women working in the Law, to highlight their leading roles in Black-Brazilian Literature.

Keywords: Brazilian literature - black women writers; law in literature; autonomy of will; Justice is a black woman - criticism and interpretation.

SUMÁRIO

1	<i>AJEUM</i> LITERÁRIO DE MULHERES NEGRAS OPERADORAS DO DIREITO	9
1.1	INTRODUÇÃO	9
1.2	CAMINHOS DA PESQUISA	15
1.3	AGENCIAMENTO E DORORIDADE: CONFLUÊNCIAS NAS TRAJETÓRIAS DE MULHERES NEGRAS OPERADORAS DO DIREITO	19
2	<i>YABÁS</i> DA LITERATURA NEGRO-BRASILEIRA E AFROCENTRADA: INTERFACES ENTRE LITERATURA E DIREITO	24
2.1	PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE NA LITERATURA	24
2.2	A IMPORTÂNCIA DA LITERATURA NEGRO-BRASILEIRA E AFROCENTRADA	29
2.3	INTERFACES ENTRE A LITERATURA E O DIREITO	33
3	<i>XIRÊ</i> DO DIREITO E DA LITERATURA	38
3.1	MEMÓRIA E ANCESTRALIDADE DE MULHERES NEGRAS NA JUSTIÇA BRASILEIRA	38
3.2	RESISTÊNCIA INTERSECCIONAL DE MULHERES NEGRAS OPERADORAS DO DIREITO	44
3.3	SABEDORIAS TECIDAS POR MULHERES NEGRAS JURISTAS PARA A LITERATURA NEGRO-BRASILEIRA: <i>AJEUM</i> LITERÁRIO DO DIREITO	48
4	CONSIDERAÇÕES FINAIS	57
	REFERÊNCIAS	60

1 AJEUM LITERÁRIO DE MULHERES NEGRAS OPERADORAS DO DIREITO

Neste início de percurso apresento uma introdução de como cheguei à escolha do tema de pesquisa, o significado de “Ajeum” como uma epistemologia de Terreiro, assim como a pertinência acadêmica do tema à linha de pesquisa “Estudos Literários e suas Interfaces”; apresentarei brevemente a composição do livro-objeto da pesquisa, explicitando o significado de “xirê”, termo escolhido pelas autoras para referir cada capítulo do livro, seguida de um breve relato de minha história de vida e minha militância junto ao Movimento Negro gaúcho; em seguida identificarei qual a metodologia de pesquisa adotada; encerrando o capítulo com uma brevíssima biografia das autoras do livro-objeto da pesquisa, recorrendo à Vilma Piedade e ao Antônio Bispo dos Santos (Nêgo Bispo), adotando as categorias dororidade e confluência, respectivamente.

1.1 INTRODUÇÃO

Em 2006 conheci o Projeto *Ajeunbó*, que tinha como objetivo proporcionar às pessoas vivenciadoras de comunidades tradicionais de terreiro, em situação de vulnerabilidade social, o direito à alimentação adequada, estimulando discussões sobre segurança alimentar, direitos humanos e saúde, a partir dos valores civilizatórios africanos. Desde então aprendi que *Ajeunbó* tem origem *yorubá*: Ajeum é a junção do termo *awa* (nós) + *jeun* (comer). As duas palavras juntas deram origem a *Ajeun*, que significa "comer juntas". *Ajeunbó* significa liberdade e permissão para comer.

Aquela ação que viabilizava a garantia de alimentação mais saudável a filhos e filhas de santo da Comunidade-Terreiro *Ilè Àṣẹ Yemojá Omi Olodò*, situado na Vila São José, no bairro Partenon, um dos bolsões de pobreza de Porto Alegre, capital do Rio Grande do Sul, fruto da parceria com a então Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR).

O Projeto *Ajeunbó* oportunizava a execução do Programa de Cestas Básicas do Governo Federal, como concretização da Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, que “cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada” (Brasil, 2006), a Lei Orgânica da Segurança Alimentar e Nutricional (LOSAN), por meio da qual foram

estabelecidos os princípios, as diretrizes, os objetivos e a composição do Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN), que se fortalece com a Política Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional, instituída pelo Decreto nº 7.272 de 2010, para “garantir aos povos e comunidades tradicionais o acesso à alimentação adequada e saudável de modo permanente e com respeito às suas necessidades biológicas e culturais” (Brasil, 2011, p. 25).

Aquela ação resultou de demandas apresentadas por comunidades tradicionais ao então Ministério do Desenvolvimento Social (MDS), possibilitando acesso à política específica que beneficiava pessoas que se encontravam em situação de insegurança alimentar, assegurando a elas a distribuição de alimentos, como é comum nos terreiros de matriz africana; pois a comensalidade coloca a partilha do alimento na centralidade do ritual, promovendo espaços de solidariedade social e étnica (Brasil, 2011, p. 132).

Naquela ocasião, os protagonismos de lideranças de Povo de Terreiro junto à então Secretaria de Políticas de Promoção da Igualdade Racial (SEPPIR) e ao então Ministério do Desenvolvimento Social e Combate à Fome (MDS), do Programa Fome Zero, resultou na aquisição de cestas básicas para comunidades tradicionais de terreiro do Rio Grande do Sul. E a partir do recebimento das cestas básicas foi constituído o Fórum Estadual de Comunidades Tradicionais de Matriz Africana e Segurança Alimentar (FORMA/RS), como espaço político de discussão, formação e deliberação de ações para o Povo de Matriz Africana. Mais um singular exemplo de agenciamento de pessoas negras, como forma criativa de resistência.

As comunidades tradicionais de terreiro, beneficiadas por aquele serviço, tinham total autonomia na organização e distribuição das cestas, e construíam, de modo coletivo, estratégias e propostas para as políticas públicas e ações afirmativas em segurança alimentar e nutricional, educação, saúde, meio ambiente, desenvolvimento sustentável, direitos humanos e inclusão social. Igualmente fortaleciam sua atuação na defesa das comunidades tradicionais de matriz africana contra a intolerância religiosa, contra o racismo e qualquer outro tipo de discriminação.

Em 2006, o FORMA/RS passou a receber oitocentas cestas básicas das quais a Comunidade-Terreiro *Ilè Àṣẹ̀ Yemojá Omi Olodò* passou a administrar a entrega de cem unidades. A certeza do alimento na mesa das famílias atendidas pelo Projeto *Ajeunbó*, conferia às famílias atendidas o acesso a um direito básico, que implicava na melhoria da qualidade de vida e, ao mesmo tempo, na oportunidade de dialogar

sobre políticas públicas. E é fundamentalmente importante ressaltar que as famílias atendidas eram chefiadas por mulheres negras, configuração específica do Projeto.

O Projeto *Ajeunbó* realizava reuniões mensais, com as mulheres chefes de família, com o intuito de promover a reflexão sobre sua participação e inserção nas diversas áreas e aspectos políticos, sociais, econômicos e culturais. A observação das vivências no Terreiro me ensinou que a adoção do termo yorubá “Ajeum” para compor o nome do Projeto, assim como a rememoração de outros termos de origem africana, resulta de um vasto arcabouço teórico que me oportunizou aprender um pouco do que o pesquisador Luís Thiago Freire Dantas alude sobre Filosofias em diáspora, como epistemologias de terreiro, “na comunicação que envolve a tríade do ser, do fazer e do participar” (Dantas, 2022, p.1), e, como ele, recorro ao dito pela também pesquisadora Vanda Machado:

No terreiro, pelas vivências, aprende-se a ser-sendo participando dos fazeres comunitários. Busca-se, então, compreender mais profundamente o ser. Esta é a condição para complementaridade entre os acontecimentos e a qualidade do que se é essencialmente. No terreiro aprende-se pela rememoração vivenciada, seguindo múltiplos códigos de comportamentos específicos para a vida comunitária comprometida, inclusiva e solidária (Machado, 2013, p. 42).

Resgato essa memória, passados tantos anos, porque desde o título do livro-objeto da presente pesquisa – *A Justiça é uma Mulher Negra* – dei-me conta de que as iniciais das palavras formam a palavra AJEUM. De modo que tendo a experiência descrita como fonte de inspiração, reconheço o livro-objeto da pesquisa como um *Ajeum Literário do Direito*, e assim denomino a presente pesquisa.

Antes de me tornar uma operadora do Direito, fiz uma breve incursão na Pedagogia, a partir da qual aprendi a expressão “que fazer”, aludida por Paulo Freire no livro *Pedagogia do Oprimido*, referindo-se à advertência do filósofo húngaro Georg Lukács ao partido revolucionário, referindo a questão da inserção crítica. Em linhas gerais, Lukács afirma que, quanto mais as massas populares desvelam a realidade objetiva e desafiadora sobre a qual elas devem incidir sua ação transformadora, tanto mais se inserem nela criticamente:

Num pensar dialético, ação e mundo, mundo e ação, estão intimamente solidários. Mas, a ação só é humana quando, mais que um puro fazer, é um “que fazer”, isto é, quando também não se dicotomiza da reflexão. [...] A pedagogia do oprimido que, no fundo, é a pedagogia dos homens empenhando-se na luta por sua libertação, tem suas raízes aí. E tem que ter,

nos próprios oprimidos que se saibam ou comecem criticamente a saber-se oprimidos, um dos seus sujeitos. (Freire, 1987, p. 22).

Recorro à expressão “que fazer”, portanto, para reconhecer o livro *A Justiça é uma Mulher Negra* (2021), objeto da presente pesquisa, como um alimento literário no “que fazer” do Direito, a partir das narrativas das também operadoras do Direito Livia Sant’anna Vaz e Chiara Ramos, suas autoras.

Chamou-me especial atenção o agenciamento das autoras, mulheres negras nordestinas, com trajetórias específicas que se inter cruzam nas encruzilhadas da vida e que desvelam a potência de suas conquistas como fruto da herança ancestral que as/nos inspira.

A meu ver, o livro é um *Ajeum* literário que alimenta o Direito numa perspectiva afrocentrada, o que na perspectiva da linguista afro-Guadalupe Ama Mazama é:

No cerne da ideia afrocêntrica está a afirmativa de que nós africanos devemos operar como agentes autoconscientes, não mais satisfeitos em ser definidos e manipulados de fora. Cada vez mais controlamos nosso destino por meio de uma autodefinição positiva e assertiva. (Mazama, 2003, p.1).

Acessei o conceito de agenciamento – categoria da teoria da afrocentricidade, cunhada pelo historiador e filósofo afro-estadunidense Molefi Kete Asante (2003) desde os anos 1980, elaborada sob a inspiração dos escritos do antropólogo e historiador africano senegalês Cheikh Anta Diop, cujo primeiro postulado básico é a pluralidade –, a partir da tese doutoral da ativista e teóloga feminista negra Lilian Conceição da Silva Pessoa de Lira (2014). Desde então adotei esses conceitos como chaves de leitura de tudo o que leio e vivo.

Para o idealizador da teoria, afrocentridade é “um tipo de pensamento, prática e perspectiva que percebe o povo negro como sujeito e agente de fenômenos, atuando sobre sua própria imagem cultural e de acordo com seus interesses humanos”. (Asante, 2009, p. 93).

O agenciamento das autoras do livro-objeto da presente pesquisa – a partir da categoria “agência” de Asante, assim como na perspectiva feminista da fenomenologia do mal, de Ivone Gebara (2000) - desvela-se como experiências que as fizeram romper com as imposições culturais racistas, as quais, historicamente, impuseram às mulheres negras, as condições de “não ter, não poder, não saber, não valer” (Gebara, 2000, p. 49; 54; 62; 69) – inspirou-me singularmente e fortaleceu o

meu agenciamento, como também mulher negra operadora do Direito, que idealizava estudar na Universidade da Integração Internacional da Lusofonia Afro-Brasileira – UNILAB, e que vi na linha de pesquisa “Estudos literários e suas Interfaces”, do Mestrado em Estudos de Linguagens: Contextos Lusófonos Brasil-África, oportunidade singular de elaborar o projeto de pesquisa que suleia/orienta a presente investigação, convergindo o interesse de continuar os estudos, com o desafio de analisar o surpreendente livro das autoras Livia Vaz e Chiara Ramos.

Na tese de doutorado em Literatura, intitulada “No Colo das labás: Raça e Gênero em Escritoras Afro-Brasileiras e Contemporâneas”, de Vania Maria Ferreira Vasconcelos, encontrei, desde o resumo, o que identifiquei na leitura do livro-objeto da presente pesquisa:

A literatura, embora produto da imaginação e linguagem, é testemunha do pensamento de sua época. As escritoras afro-brasileiras contemporâneas têm contribuído, através dos seus textos, para significativas mudanças de paradigmas relacionados às mulheres afrodescendentes. (Vasconcelos, 2014, p.6).

O livro “A Justiça é uma Mulher Negra”, publicado em 2021, ao mesmo tempo que reflete o dito por Vania Vasconcelos, intenciona contribuir para uma significativa mudança de paradigmas do Direito, a partir do seu caráter disruptivo, como assumem suas autoras.

O livro-objeto da pesquisa é uma disruptura desde a imagem escolhida para a capa, pois enquanto o eurocentrismo definiu como símbolo da Justiça, a deusa grega Thémis, cuja representação é uma mulher caucasiana, de olhos vendados, com a espada na mão direita, apontada para o chão, e a balança em punho na mão esquerda; Chiara Ramos e Livia Vaz escolheram adotar a imagem de uma mulher negra, de olhos bem abertos, com uma espada em punho na mão direita e a balança na mão esquerda, vestida de branco, e no seu entorno raios e a cor vermelha, em alusão explícita à Oyá ou Iansã, a divindade do panteão africano responsável pelo elemento ar, regente dos raios; a Orixá guerreira casada com Xangô, o Orixá da justiça.

O prefácio foi escrito por duas mulheres negras de gerações diferentes e de áreas diferentes: nossa mais velha, escritora mineira Conceição Evaristo, doutora em Literatura Comparada, pela Universidade Federal Fluminense; e nossa mais nova,

jurista pernambucana Madalena Rodrigues, mestra em Direito pela Universidade de Coimbra.

Como as autoras do livro assumem nas primeiras linhas do livro, ao pedirem licença fazendo uso do termo lorubá “agô”, que dá título à apresentação que fazem do livro: “Este livro é, para nós, uma oferenda ancestral!” (Vaz; Ramos, 2021, p. 19). E ao que comumente é chamado de capítulo, denominam como *xirê*, palavra também de origem lorubá, que significa roda ou dança, e que “nos rituais de Candomblé, onde o *xirê* é realizado, os orixás dançam juntos em sentido anti-horário” (Vaz; Ramos, 2021, p. 20).

Assim escolhem fazer porque assumem o propósito de que cada *xirê* é parte da proposta de circularidade dos encontros que celebram a diversidade contra o movimento hegemônico da branquitude racista e sexista. São três *xirês*, permeados de poemas, músicas, ilustrações e QR Codes que remetem a outras dimensões do saber, como também oportunidade pedagógica de ruptura com o habitual isolamento epistêmico do Direito, como elas mesmas assumem:

Desse modo, confrontamos o isolamento epistemológico do Direito, a partir da compreensão de que separar o que sentimos do que pensamos – fragmentando, assim, também o nosso próprio eu – é um padrão imposto pelo patriarcado branco ocidental para nos manter sob controle (Vaz; Ramos, 2021, p. 21).

São três *xirês*, sendo o primeiro um recontar as histórias de dor de mulheres negras do ontem, do hoje e do por vir; o segundo explicita a combinação interseccional de raça e gênero (e classe) no sistema de justiça, bem como o papel insurgente de juristas negras comprometidas com a construção de um mundo melhor para todas as pessoas; o terceiro e último *xirê*, foca no que elas denominam “epistemologias jurídicas afrodiáspóricas, como tecnologia de enfrentamento ao racismo epistêmico na esfera do Direito, propondo outras perspectivas de compreensão e de produção da justiça” (Vaz; Ramos, 2021, p. 22). Considerando os limites de uma dissertação de mestrado, a presente pesquisa focará especialmente na análise do terceiro capítulo, sob a hipótese de que o caráter disruptivo do escrito, que desde o prefácio é um convite dialógico para as áreas do Direito e da Literatura, enseja o que denomino *Ajeum Literário do Direito*.

1.2 CAMINHOS DA PESQUISA

O desejo de conhecer o livro aguçou minha curiosidade quando assisti ao seu lançamento, e me impactei com a proposta das autoras Livia Sant'anna Vaz e Chiara Ramos, fazendo despertar em mim o profundo desejo de conhecer o texto. Adquiri e li o livro e logo senti brotar a curiosidade epistêmica de analisá-lo, por se tratar de uma obra singularmente incomum, pois ao mesmo tempo em que é um texto técnico, fruto da acuidade acadêmica de duas pesquisadoras, é também um texto permeado de características literárias, uma vez que rompe com o isolamento epistêmico do direito, dialoga com outros saberes, com conteúdo de música, poesia, ilustrações; e também apresenta um resgate histórico da questão racial, bem como a história de vida de lideranças quilombolas; apresentando também um debate sobre o pacto narcísico da branquitude no Direito, propondo a interseccionalidade como um princípio constitucional.

Da curiosidade inicial à curiosidade epistêmica, tendo como ponto de partida a percepção de que a combinação de opressões imposta às mulheres negras, de modo singular e específico, forja um modo próprio de ver o mundo e se ver no mundo a partir da vivência da interseccionalidade, reunindo subjetividades que agenciam rupturas com as normalidades condensadas pelo positivismo (que compartimentaliza e isola as áreas do conhecimento), bem como a universalidade imposta pelo eurocentrismo; assumo como hipótese de pesquisa que o livro “A Justiça é uma Mulher Negra” é um *Ajeum* Literário do Direito. O que me levou aos seguintes questionamentos: Que interfaces são possíveis entre o Direito e a Literatura? Que contribuições para a interface entre Literatura e Direito, uma análise literária afrocentrada do livro “A Justiça é uma Mulher Negra”, pode apresentar? Duas questões suleadoras que se configuram como eixo da pesquisa, às quais responderei nos capítulos subsequentes.

Vejo no livro “A Justiça é uma Mulher Negra” uma oportunidade para uma análise afrocentrada da discussão jurídica com aporte literário de mulheres negras juristas, como contribuição para os estudos das interfaces entre Literatura e Direito, e para a compreensão do Direito como Literatura; como tão bem sistematiza a pesquisadora Daniela Ruschel Malvasio, quando apresenta o estado da arte dos estudos sobre as narrativas e a hermenêutica jurídica (Malvasio, 2016).

Considerando a relação entre sensibilidade estética e formação política, destaca-se a importância de rever a construção de conhecimento feita a partir dos

valores do centro colonial, o que requer uma postura comprometida em desconstruir narrativas engessadas pelos valores civilizatórios eurocêntricos, que promovem o epistemicídio de outras partes do mundo.

Conheci o conceito de epistemicídio a partir da leitura da tese doutoral da filósofa e ativista feminista negra Sueli Carneiro (Carneiro, 2005), categoria de análise sociológica cunhada pelo teórico português Boaventura de Sousa Santos:

[...] o genocídio que pontuou tantas vezes a expansão europeia foi também um epistemicídio: eliminaram-se povos estranhos porque tinham formas de conhecimento estranho e eliminaram-se formas de conhecimento estranho porque eram sustentadas por práticas sociais e povos estranhos. Mas o epistemicídio foi muito mais vasto que o genocídio porque ocorreu sempre que se pretendeu subalternizar, subordinar, marginalizar, ou ilegalizar práticas e grupos sociais que podiam ameaçar a expansão capitalista ou, durante boa parte do nosso século, a expansão comunista (neste domínio tão moderno quanto a capitalista); e também porque ocorreu tanto no espaço periférico, extra-europeu e extra-norte-americano do sistema mundial, como no espaço central europeu e norte-americano, contra os trabalhadores, os índios, os negros, as mulheres e as minorias em geral (étnicas, religiosas, sexuais). (Santos, 1995, p. 328).

O presente estudo se insere no campo dos estudos pós-coloniais, para o qual lançarei mão das contribuições da ensaísta e investigadora Inocência Mata, de São Tomé e Príncipe, especialista em literatura lusófona, professora da Faculdade de Letras da Universidade de Lisboa, na área de Literaturas, Artes e Culturas. Para Mata:

[...] a construção de epistemologias que apontam para outros paradigmas metodológicos na análise cultural, sendo porventura a mais importante mudança a assinalar no campo dos estudos culturais (e literários) a análise das relações de poder, nas diversas áreas da atividade social caracterizada pela diferença: étnica, de raça, de classe, de gênero, de orientação sexual (Mata, 2014, p. 1).

Reside exatamente aí a escolha que fiz por analisar o livro “A Justiça é uma Mulher Negra”, por identificar contribuições no âmbito da construção de epistemologias que apontam outros paradigmas.

Considerarei como hipótese que a combinação de opressões imposta às mulheres negras, forja subjetividades que agenciam rupturas com as normalidades condensadas pelo positivismo, como já mencionado.

O objetivo geral desta pesquisa consiste em apresentar uma análise afrocentrada das epistemologias jurídicas do Livro “A Justiça é uma Mulher Negra”; e se desdobra em dois objetivos específicos: 1. Estudar a interface entre Direito e

Literatura; 2. Observar a caracterização do que é literário no livro “A Justiça é uma Mulher Negra”.

A presente pesquisa qualitativa, tem como espinha dorsal os seguintes passos metodológicos: a) releituras exaustivas do livro que é objeto de análise, buscando identificar sua estrutura, os temas centrais e retórica assumida; b) coleta de dados, de caráter documental, do tipo direto intensivo; c) busca de dados secundários que se somem aos dados primários coletados; até chegar à d) análise literária, com aporte teórico da linguista Ama Mazama, sobre a epistemologia, a metodologia, os métodos e o aparato conceitual do paradigma afrocêntrico. Mazama afirma:

É inegável que métodos e metodologias derivam de determinado paradigma e por ele são orientados. A metodologia e os métodos afrocêntricos não são exceção. A literatura examinada para este ensaio (Akbar, Myers, Harris e Asante) revela o seguinte consenso: a visão de mundo de um povo determina o que constitui problema para ele, além de como resolve seus problemas. Em resultado, a produção acadêmica afrocêntrica deve refletir a ontologia, a cosmologia, a axiologia, a estética, e assim por diante, do povo africano: deve estar centrada em suas experiências (Mazama, 2007, p. 10).

Recorri às contribuições da também linguista Patrícia Marcuzzo, a partir da elucidação que faz dos conceitos de dialogismo e polifonia na obra do filósofo russo Mikhail Bakhtin (1895-1975): “o dialogismo é resultante de um embate de vozes, enquanto a polifonia é a menção a essas vozes em um texto. Assim, todo texto é, por essência, dialógico, mas nem todo texto é polifônico” (Marcuzzo, 2008, p. 8).

De igual forma adoto o conceito de palimpsesto, que originalmente foi uma técnica comum na idade média, que consistia na raspagem de um papiro para apagar um texto e escrever outro por cima – fosse para economizar papel, uma vez que era algo raro, ou até mesmo para eliminar um registro; para, contemporaneamente, reconhecer no palimpsesto a sobreposição de textos, de narrativas; e o livro-objeto da pesquisa parece apresentar palimpsesto, à medida que sobrepõe textos de diversas épocas e áreas, além de sugerir textos ausentes para fazer nascer outra narrativa, outro discurso, que nasce de mulheres negras do Direito, em conexão com outras mulheres da Literatura. Como destaca o jurista Wellington Pereira Carneiro, com o que eu concordo: “decifrar os palimpsestos é tarefa minuciosa e fascinante porque permite o encontro de uma verdade anterior e outra versão do mesmo fato, exigindo o debate entre realidades reinterpretadas e, por conseguinte, reinventadas” (Carneiro, 2008, p. 1).

A pesquisa ora proposta, ao estabelecer reflexão sobre as interfaces entre a Literatura e o Direito, numa perspectiva afrocentrada, se dispõe a romper o silêncio estabelecido historicamente pela memória social incutida pelos colonizadores nas sociedades colonizadas. Neste sentido, garantir que a literatura seja acessível, considerando a sensibilidade estética e os diferentes saberes sociais, nos possibilita estabelecer um diálogo crítico entre os diversos projetos políticos, éticos e epistêmicos. Enriquecer a academia no sentido de apontar algumas saídas teóricas nos estudos literários brasileiros, ratificando a compreensão de que somos sujeitos de fala, somos protagonistas e não apenas objetos de pesquisa. E isso se reflete diretamente na formação política desta sujeita negra, que sou.

Com isto tenho a oportunidade de discorrer sobre a realidade sociocultural brasileira a partir de princípios e valores africanos e diaspóricos contextualizados no Brasil; especialmente pela oportunidade de estudar obras que em seus textos técnico-científicos também apresentam características literárias, rompendo, assim, com o isolamento epistêmico da academia. São escritos disruptivos, conforme já mencionado anteriormente, numa perspectiva decolonial de assegurar as vozes e os protagonismos das sujeitas subalternizadas.

Faz-se necessário e justo destacar que, para além da violência e silenciamento enfrentados historicamente, que vão desde a tortura psicológica à violência física, pelos grupos sociais vulnerabilizados, estes criaram seus próprios mecanismos para viver e para sobreviver, vencendo os mais diferentes percalços impostos pelo processo histórico de invisibilização. Exemplos inspiradores de resistência, tal qual as autoras do livro “A Justiça é uma Mulher Negra”, Vaz e Chiara, mulheres negras brasileiras nordestinas, operadoras do Direito, rompem com paradigmas racistas desde seus percursos acadêmicos, ocupando lugares que não foram construídos para si, assumindo o desafio de ir além dos limites da atuação do Direito, ampliando a epistemologia específica da área a partir de suas narrativas. Tal postura manifesta expressamente a ambição de conquistar e ocupar espaços decisórios, também conhecidos popularmente como “espaços de poder”.

Como mulher negra que sou, consciente do racismo estrutural que macula as relações sociais, racializando pessoas e grupos em detrimento de outros no Brasil, cuja História foi escrita com sangue indígena desde a invasão portuguesa; e, mais adiante, com sangue de pessoas africanas trazidas como mercadoria e escravizadas para o trabalho que sustentou os primórdios do Brasil colonizado, a importância da

literatura que denuncia o racismo assume, ao meu ver, caráter singularmente necessário.

1.3 AGENCIAMENTO E DORORIDADE: CONFLUÊNCIAS NAS TRAJETÓRIAS DE MULHERES NEGRAS OPERADORAS DO DIREITO

Da escritora feminista e antirracista Vilma Piedade, mulher negra, graduada em Letras e pós-graduada em Ciência da Literatura, pela Universidade Federal do Rio de Janeiro (UFRJ), aprendi o conceito de dororidade, como a dor somente sentida pelas mulheres pretas, que através do agenciamento a transforma em potência. Ou, como ela mesma afirma: “Assim como o barulho contém o silêncio. Dororidade, pois, contém as sombras, o vazio, a ausência, a fala silenciada, a dor causada pelo Racismo. E essa Dor é preta” (Piedade, 2019, p. 16).

Recorro ao legado do ilustre ancestral, que no ano de 2023 fez sua passagem para outra dimensão, o intelectual quilombola Antônio Bispo dos Santos (1959-2023), nordestino piauiense, mais conhecido como Nêgo Bispo, adotando o conceito de confluência por ele forjado, como semeador de palavras que era, por reconhecer nele e nas autoras supracitadas – autoras do livro-objeto da pesquisa – assim como cada intelectual negra ou negro que cito, como intelectuais praticantes da confluência. Pois, como Nêgo Bispo nos legou:

[...] os eurocristãos possuem para influir e nós confluímos para confluir. Nós somos praticantes da confluência e eles da influência. Nós temos que entender essa forma pensamento e não depender da influência deles e, ao mesmo tempo, lhes oferecer a confluência, a possibilidade do compartilhamento. Nesse sentido, nós temos que ajudar as próximas gerações, filhos dos colonialistas, para que eles aprendam a não mais atacar a nós e a nossa futura geração e, ao mesmo tempo, nós temos que ensinar nossas gerações a se defender, porque a gente sabe, a partir de uma técnica antiga de adestramento, que o animal predador, mesmo adestrado, quando tem fome, ataca. Não é o fato de você adestrar o animal que te faz livre, ele pode te atacar a qualquer momento. É um processo complexo que só pode avançar a partir de um debate cosmológico. (Bispo dos Santos, 2020).

A confluência das trajetórias de mulheres negras juristas oportuniza compartilhamento de seus (de nossos) conhecimentos, sem com isso negar o conhecimento de outrem, como é próprio do eurocentrismo.

Embora seja convencional apresentar a autoria do livro-objeto da pesquisa no capítulo no qual será analisado, antecipo aqui, mesmo que brevemente, como um

saboroso aperitivo para explicitação do agenciamento de suas autoras. Entendo como necessário e importante introduzir tais apresentações a partir de excertos de seus textos biográficos:

Chiara Michelle Ramos Moura da Silva, ou simplesmente Chiara Ramos, nasceu em Palmares, interior do estado de Pernambuco. Foi menina de engenho, cujo pai trabalhava em usina de cana-de-açúcar. Ela e o irmão receberam estímulo da mãe e do pai para os estudos. Aos catorze anos, por ser atleta e boa estudante, recebeu bolsa de estudo de uma escola de excelência, e toda família se mudou para Recife, capital do Estado. A menina já alimentava o sonho de cursar Direito e se tornar advogada, e recebeu todo apoio da família para alcançar esse propósito, como escreveu em seu artigo sobre sua história como estagiária no Sistema de Justiça, no qual se autodeclara afroindígena. Suas palavras sobre o ingresso no tão sonhado curso de Direito, na Universidade Federal de Pernambuco, transbordam a emoção de quem sabia ser aquele um não lugar para pessoas negras:

Em 2002 eu conquistei a minha vaga na “Casa de Tobias”, criada em 11 de agosto de 1827. Quanta emoção senti ao entrar naquele prédio da FDR e ser recebida no belíssimo salão nobre. Como eu fiquei maravilhada quando assisti à primeira aula em um daqueles anfiteatros maravilhosos. Não me considero uma pessoa orgulhosa, mas isso me envaidece até hoje, pois por ali passaram grandes nomes do Direito, da política e da literatura brasileira (Tobias Barreto, Joaquim Nabuco, Castro Alves, Clóvis Beviláqua, Capistrano de Abreu, Graça Aranha, Abelardo Lobo, Augusto dos Anjos, dentre tantos outros). (Ramos, 2020).

Seu agenciamento acadêmico lhe fez despertar o interesse em pesquisa e desde pronto atuou como monitora, o que mais adiante lhe rendeu aprovação em seleções de estágio muito concorridas, passando a atuar como estagiária junto ao Ministério Público Federal, e, posteriormente, junto à Procuradoria da República em Pernambuco e ao Tribunal Regional Federal da 5ª Região. Tudo isto lhe fez conhecer quão inóspito eram as estranhas do Poder Judiciário:

O fato é que, durante essa trajetória na graduação de direito, fui estagiária da Procuradoria da República em Pernambuco e do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, outro estágio concorridíssimo, mas se você me perguntar o nome do desembargador ou dos procuradores que me “orientaram” no estágio, eu não vou lembrar. Essas pessoas passaram pela minha vida sem fazer diferença. Eram pessoas que gostavam de manter um status de inacessibilidade, com áureas de semideuses do Olimpo e aquilo me causava verdadeira antipatia (Ramos, 2020).

Em outro texto, Chiara Ramos nos brinda com sua resposta a um questionamento recebido durante um evento da OAB-PE, no qual foi destacada a importância do Feminismo Negro e do quilombamento – este último, sob inspiração da ilustre ancestral Beatriz Nascimento, que nos legou a compreensão de que “Durante sua trajetória o quilombo serve de símbolo que abrange conotação de resistência étnica e política. Como instituição, guarda características singulares do seu modelo africano” (Nascimento, 2021, p. 166) – no processo de empoderamento político da nossa população, para que mais mulheres negras possam desafiar a lógica da branquitude e ocupar espaços estratégicos de poder no Sistema de Justiça. A pergunta foi feita por Constância Ayres, pesquisadora da Fiocruz. Resposta de Chiara:

Na oportunidade, eu respondi destacando que a jurista negra observa as relações sociais de um ponto diverso, contra-hegemônico, o que possibilita que tais profissionais pensem soluções alternativas para os problemas complexos que se estabelecem em sociedade. Em síntese, argumentei que quanto mais pluralidade houver no sistema de justiça (gênero, raça, orientação sexual, idade, etnias, capacidade etc.), mais horizontes de visão podem se fundir para promoção de uma justiça com equidade (Ramos, 2020).

Chiara Ramos é graduada e mestra em Direito, pela Universidade Federal de Pernambuco (UFPE), e doutoranda em Ciências Jurídico-Políticas pela Faculdade de Direito da Universidade de Lisboa (Clássica), em cotutoria com a Universidade de Roma - La Sapienza. É procuradora federal desde 2009 e também é docente universitária. Palestrante, conferencista e instrutora da Escola Superior da Advocacia e da Escola da Advocacia-Geral da União. Presidenta da Comissão da Verdade sobre a Escravidão da OAB/PE, Presidenta da *Abayomi* Juristas Negras. Cofundadora do Selo Juristas Negras. Ocupou o cargo de Diretora da Escola da Advocacia-Geral da União. Foi Editora-chefe da Revista da AGU. Foi Coordenadora de Matéria Ambiental da Procuradoria Federal em Roraima, e Coordenadora de Licitações e Contratos do Ministério da Cultura.

Lívia Maria Santana e Sant'Anna Vaz, ou simplesmente Lívia Sant'Anna Vaz, nasceu em Salvador, capital da Bahia, é filha de pai negro e mãe branca, caçula de duas filhas e um filho. De uma entrevista que concedeu à Redação Jandaíra, quando do lançamento do seu livro *Cotas Raciais*, da Coleção *Feminismos Plurais*, aqui destaco uma das perguntas, seguida de sua resposta, para assegurar que ela mesma relate como escolheu se tornar operadora do Direito:

Redação Jandaíra: Livia, você é baiana, jurista, promotora de justiça, foi contemplada com a Comenda Maria Quitéria pela PGJ da Bahia em 2017. Como ingressou nesse embate na área do direito público? Livia Sant'Anna Vaz: A pergunta é importante. Eu tenho voltado à história de como ingressei na área jurídica para explicar às pessoas os modos pelos quais o racismo atravessa as subjetividades, as vidas e as escolhas de nós, pessoas negras, tolhendo a nossa liberdade. Quando eu tinha dezessete ou dezoito anos, antes de escolher minha carreira, meu pai, que era um homem negro, me chamou para uma conversa só entre nós dois e me perguntou se eu já tinha decidido qual a profissão que eu queria seguir. Ele sempre dizia que eu tinha resposta pra tudo, na ponta da língua, e prontamente respondi que queria ser jornalista. Meu pai me devolveu a pergunta: “Você já viu mulheres negras na televisão brasileira?” Naquele tempo eram pouquíssimas, né... Ainda são poucas, imagine naquele tempo... E isso me atravessou, eu fiquei impactada com a pergunta que, na verdade, era uma provocação para refletir sobre o racismo – e que me fez mudar a minha escolha. Na ocasião, meu pai me lembrou das nossas reuniões de família, convocadas pela minha mãe. Primeiro ela conversava com o meu irmão mais velho, que sempre foi muito calado, tímido e que continuava calado mesmo a partir das perguntas dela. A minha irmã do meio era muito emotiva e chorava nessas horas. Já eu rebatia cada argumento e minha mãe ficava furiosa com a caçula da família contrargumentando tudo o que ela dizia. Meu pai tomou como exemplo essas ocasiões e disse: “Você tem tanto dom, tanto talento para a argumentação, por que você não segue a carreira jurídica?”. Ele que me orientou a seguir a carreira jurídica. Digo "orientar" mesmo, no sentido de “ori”. Não que o Direito fosse mais fácil para pessoas negras, mas ele achava que eu conseguiria me sair melhor nessa área já que enxergava, em mim, um talento. Hoje eu digo que essa orientação foi ancestral mesmo. Eu me sinto cumprindo uma missão ancestral, me sinto no lugar certo para cumprir a missão que me foi designada nessa luta emancipatória e com a qual eu tenho, como mulher negra, muito compromisso pessoal e profissional. (Vaz, 2019).

Com o apoio da família, Livia Vaz se graduou em Direito, pela Universidade Federal da Bahia (UFBA), e em Comunicação Social, pela Universidade Estadual da Bahia. É especialista em Estudos Afro-latino-americanos e Caribenhos, pelo *Consejo Latinoamericano de Ciencias Sociales* (CLACSO); mestra em Direito Público, pela UFBA; e doutora em Direito - Ciências Jurídico-Políticas, pela Universidade de Lisboa (UL), de Portugal. Desde 2004 é promotora de justiça do Ministério Público do Estado da Bahia, e a partir de 2015 assumiu a Promotoria de Justiça de Combate ao Racismo e à Intolerância Religiosa. Desde 2010, até o presente momento, recebeu dez importantes premiações, sendo reconhecida em 2020 como uma das cem pessoas de descendência africana mais influentes do mundo, com sua trajetória jurídica comprometida com a luta das mulheres negras na busca de espaços de poder e decisão, na luta contra o feminicídio, no enfrentamento à intolerância religiosa, e no combate ao racismo e ao sexismo. E mesmo com esse admirável currículo e com vasta experiência como operadora do Direito, em entrevista recente concedida à Rádio Metro 1, ela afirmou:

Passei 12 anos tentando provar que era promotora de Justiça nos lugares onde eu passei. De três anos para cá, trabalhando no combate ao racismo, mudou um pouco de figura. Hoje as pessoas se surpreendem de forma positiva, porque atendo pessoas negras vítimas de racismo e dizem: “ainda bem que você vai me atender e ter empatia com o que eu passo”. (Vaz, 2019).

Na mesma entrevista, ela relata:

Recentemente em Salvador, com 13 anos de carreira, teve uma reunião institucional e não vou mencionar nomes para não constranger ninguém. Eu fui com algumas servidoras do MP. Um dos representantes da instituição chegou um pouco atrasado e não pegou o início da reunião. Ele disse que a reunião foi muito boa, mas que, da próxima vez, o MP poderia mandar um promotor. Eu estava na reunião do início ao fim. Ele não imaginava que aquela mulher naquela reunião era uma promotora. (Vaz, 2019).

Por tudo isto, Livia encerrou a entrevista afirmando:

Consciência negra não é só vivenciar racismo. Consciência negra parte do individual para enfrentamento coletivo, para assumir postura e defender o coletivo e assumir conduta proativa, no sentido de combater racismo e promover igualdade racial. Sai do individual do racismo e passa a pautar sua atuação onde quer que você esteja, em qualquer espaço que você ocupe. (Vaz, 2019).

Sinto-me representada por Chiara Ramos e por Livia Vaz, pois nossos agenciamentos e nossas dororidades confluem em nossas trajetórias de vida que são específicas, singulares, mas ao mesmo tempo similares, posto que atravessadas pela combinação de opressões que intentam contra a plenitude de nossa cidadania. Mas cada qual de nós, consciente de nossa orixalidade e da herança ancestral que nos constitui como mulheres negras, segue afirmando-se como cidadã plenas de direitos.

Por tudo isto, analisar o livro-objeto da presente pesquisa “A Justiça é uma Mulher Negra”, de autoria de duas potentes mulheres intelectuais negras, juristas nordestinas, é um convite a um *Ajeum* Literário que alimenta o Direito numa perspectiva afrocentrada. De modo que o segundo capítulo desta dissertação é um convite à celebração a elas, que se somam a outras *Yabás*, divindades femininas, em seus agenciamentos, afirmando a importância da Literatura Negro-brasileira e Afrocentrada, e afirmando suas interfaces com o Direito.

2 YABÁS DA LITERATURA NEGRO-BRASILEIRA E AFROCENTRADA: INTERFACES ENTRE LITERATURA E DIREITO REVISÃO DE LITERATURA

Neste capítulo apresentarei as interfaces entre Literatura e Direito, ressaltando o papel da Literatura não apenas como objeto de beleza, como arte estética, mas também sua imputabilidade em relação ao racismo e ao machismo, ressaltando a importância da Literatura negro-brasileira e Afrocentrada que denunciam a não isenção ou ingenuidade da Literatura, a partir das contribuições dos Movimentos Negros. Também será a oportunidade de apresentar o princípio da autonomia da vontade, oriundo do Direito, relacionando-o com a Literatura. Este capítulo ecoará as contribuições de mulheres negras intelectuais, muito especialmente, que, como as *Yabás*, protagonizam a força feminina criadora e criativa.

2.1 PRINCÍPIO DA AUTONOMIA DA VONTADE NA LITERATURA

Ora visto, a Literatura é de característica fundamental na formação da consciência crítica, sobretudo no aspecto que busca fomentar a discussão e reflexão sobre questões sociais, éticas e jurídicas.

Conforme corrobora Paulo Neto Lobo:

O princípio da autonomia da vontade é princípio político e não jurídico, que “descansa sobre uma concepção individualista ou liberal da vida. Firma que, a despeito de se fazerem distinções entre o princípio da autonomia da vontade e o princípio da liberdade de contratar, os dois princípios, no fundo, possuem a mesma razão dogmática aparente e o mesmo defeito de origem (Neto Lobo, 1986, p. 14).

Na mesma ótica, tem-se a perspectiva de que a autonomia da vontade é uma propriedade natural do ser humano, que decorre de sua personalidade jurídica, conforme discorre Lourenço “O surgimento do homem coincide com o da autonomia da vontade, garantida pela característica exclusiva humana de raciocinar com coerência e criatividade e de se comunicar, que o distingue dos demais seres vivos” (Lourenço, 2001 p. 13).

Quando contraposta às obras literárias, o princípio da autonomia da vontade, não apenas oferece um espaço para a expressão individual, mas também promove uma discussão rica sobre as limitações impostas por contextos sociais, culturais e

raciais. Na própria obra *A Justiça é uma Mulher Negra*, Vaz e Ramos (2021), trazem à cena importantes reflexões acerca da experiência das mulheres negras enquanto minoria no sistema, e como essa vivência se relaciona com o conceito de autonomia.

Por se tratar de um princípio fundamental no campo do Direito, o princípio da autonomia da vontade refere-se, em suma, à capacidade dos indivíduos de tomarem decisões sobre suas vidas, respeitando os limites impostos pela lei, com o objetivo de não causarem dano aos outros. Contudo, cabe reiterar que, uma vez que tal princípio é permeado por fatores sociais, políticos e culturais que influenciam profundamente as escolhas dos indivíduos, a autonomia da vontade não é um conceito absoluto e linear.

No viés do campo literário, o princípio da autonomia da vontade é frequentemente explorado através das experiências e dilemas dos personagens em cena. Algumas obras clássicas e contemporâneas demonstram como essa “autonomia” pode ser restringida em função da cultura daquele período histórico, e, em algumas situações, pode ser completamente desconsiderada.

A exemplo disso, o escritor Fiódor Dostoiévski, em sua obra *"Crime e Castigo"*, oferece uma reflexão profunda sobre as consequências morais da busca por autonomia, ao corroborar: “Não há crimes que um homem não possa cometer se julgar que está acima da moral comum” (Dostoiévski, 1866, p. 458). Nessa ótica, é imprescindível o entendimento de que a liberdade individual, assim como o princípio da autonomia vem sofrendo alterações com o passar dos anos, sobretudo pelo que demanda as mudanças culturais e sociais.

Ao passo que na Literatura ora denominada “ocidental”, os dilemas em relação à autonomia estão frequentemente associados a questões de moralidade e psicologia, na Literatura Negro-brasileira, especialmente nas obras de autoras como Conceição Evaristo e Leda Maria Martins, as discussões giram em torno da marginalização e da luta por reconhecimento social. Leda Maria Martins, em suas análises sobre Literatura e identidade, afirma que “a literatura pode ser um espaço de resistência, onde vozes silenciadas encontram forma de se afirmar” (Martins, 1996, p. 29). Essa afirmação é especialmente pertinente ao debater a autonomia da vontade das mulheres negras, que muitas vezes enfrentam múltiplas camadas de opressão.

Da mesma forma, em sua obra *“Ponciá Vicêncio”*, Conceição Evaristo apresenta a trajetória de uma mulher negra que luta para afirmar sua identidade e autonomia em um contexto que não a reconhece. Ela oferece uma crítica contundente

às condições sociais que remetem à falta de autonomia, ao afirmar que “a autonomia é um espaço que a história insistiu em nos negar” (Evaristo, 2003, p. 22). A autora, assim como na obra de Vaz e Ramos (2021), traz à tona a complexa e histórica intersecção entre raça, gênero e classe, demonstrando como esses elementos afetam as escolhas pessoais e a capacidade de agir livremente, pondo em jogo o que muitas vezes se concebe como autonomia.

Sobretudo no que concerne tal princípio, os campos da Literatura e do Direito cooperam a possibilidade de uma análise mais profunda das narrativas sociais e dos conceitos de justiça. A literatura, uma vez que representa as vivências dos indivíduos, muitas vezes revela as falhas e os limites do sistema jurídico. No caso das mulheres negras, as obras literárias expõem as injustiças e as desigualdades enfrentadas em um sistema que não reconhece plenamente sua autonomia e dignidade.

Na obra “A Justiça é uma Mulher Negra” as autoras evidenciam que as experiências das mulheres negras estão frequentemente alinhadas a uma luta por direitos que são sistematicamente negados. Ressaltam ainda que a busca pela autonomia representa uma resistência contra a opressão social, enfatizando que o espaço ocupado pela mulher negra é, essencialmente, um espaço de luta.

A resistência ora aqui apresentada, pode ser interpretada como uma forma de garantir a autonomia da vontade, que é frequentemente cerceada pela estrutura legal que historicamente não considera as especificidades da experiência da pessoa negra. Sob uma ótica voltada à uma reflexão afrocentrada, que se propõe nestas discussões, é importante destacar como as narrativas e as experiências centrais das populações negras são muitas vezes marginalizadas nos discursos jurídicos hegemônicos.

A discussão sobre a autonomia da vontade revela um tema importante acerca de seu reconhecimento. De acordo com Leda Maria Martins, “a autonomia se constrói em um espaço coletivo e a negação da identidade do outro é uma forma de cercear sua liberdade” (Martins, 1996, p. 60). Tal reconhecimento das experiências e das vivências das mulheres negras é, portanto, um pré-requisito fundamental para a construção de sua autonomia.

Trazendo novamente para a vertente literária, esse reconhecimento se dá por meio da voz e da representação das e dos personagens. Nesse contexto a Literatura Negro-brasileira, especialmente quando escrita por autoras negras, tem um papel crucial na afirmação e no reconhecimento de identidades que têm sido sistematicamente invisibilizadas pela sociedade ao longo dos anos. Como exemplo,

em seu livro “A Cor Púrpura”, a autora Alice Walker traz à cena a história de uma mulher que vivencia várias formas de opressão, e que encontra sua voz e sua autonomia através da escrita. Através de seus diários, ela afirma pela primeira vez, seu direito a ser ouvida, “e eu digo que eu sou eu, e que eu sou forte e estou viva” (Walker, 1982, p. 157). A frase da autora encoraja e reivindica sua existência e autonomia no mundo que tentava silenciá-la.

Da mesma forma que no mundo real, ao explorar a autonomia da vontade, a literatura também exerce o papel de questionar as estruturas de poder que moldam as decisões da sociedade. As narrativas, nesse sentido, podem atuar como formas de resistência contra sistemas opressivos, como o patriarcado, o machismo, o racismo e a desigualdade econômica.

Vaz e Ramos abordam a reflexão acerca do impacto que a estrutura patriarcal e racista impregnada na sociedade tem sobre a autonomia da mulher negra. Conforme reiteram as autoras, o controle sobre o corpo e a vida da mulher negra é um reflexo do controle que a sociedade exerce sobre a sua vontade:

A modernidade e o colonialismo negaram humanidade às pessoas negras por meio de uma ficção ético-jurídica, que as igualou a animais e legitimou incomensuráveis formas de violência contra seus corpos, suas mentes e suas almas. Essa *zoomorfização* (Noguera, 2011, p. 25) permitiu as mais diversas atrocidades contra a população negra na diáspora, pois o racionalismo moderno é antropocêntrico. (Vaz; Ramos, 2021, p. 41).

O antropocentrismo, que coloca o ser masculino no centro, erige uma pirâmide social que coloca o homem branco no topo, e as mulheres negras na base. Isso impacta as condições sociais de toda a sociedade e marca sobremaneira a literatura contemporânea, que tem demonstrado como as vivências dos indivíduos são moldadas não apenas pelos próprios desejos, mas também pelas condições sociais e políticas que os cercam. Em sua obra denominada “Sejamos Todos Feministas”, Chimamanda Ngozi Adichie discute como as expectativas sociais restringem a autonomia das mulheres. “Ninguém deve ser capaz de dizer o que você pode ou não pode fazer, especialmente se isso tem a ver com a sua própria vida” (Adichie, 2013, p. 83).

As ideias supracitadas reforçam, sobretudo, a luta contínua das mulheres por sua autonomia e sua rejeição às normas que buscam limitar suas escolhas. Cabe o entendimento de que a autonomia, portanto, é apresentada como um conceito que

deve ser constantemente reivindicado e afirmado, uma vez que sua prática efetiva é frequentemente ameaçada por forças estruturais.

Por sua vez, o conceito de justiça, no que concerne o princípio da autonomia da vontade, deve ser analisado sob a ótica da justiça social. Em um contexto social, a Justiça deveria remeter não apenas a um conceito legal, mas a um estado de reconhecimento e respeito, permitindo assim que as pessoas pudessem exercer livremente sua autonomia. Partindo desse ponto, é importante o recorte exposto por Vaz e Ramos (2021), ao destacarem não só a luta das mulheres negras, mas também a necessidade de uma reavaliação dos parâmetros de justiça que têm historicamente ignorado suas vozes.

As autoras enfatizam a importância de ouvir as histórias das mulheres negras para compreender plenamente a dimensão da autonomia, defendendo a necessidade de substituir as narrativas dominantes por aquelas que realmente refletem as realidades vivenciadas por essas mulheres. Em consonância, Martins enfatiza que “é na luta que se constroem novas formas de percepção da autonomia” (Martins, 1996, p. 45), sugerindo que o caminho para a justiça deve considerar a reconfiguração das narrativas que moldam nossa compreensão do que significa ser autônomo e livre.

Para tanto, cabe o entendimento de que a ótica afrocentrada narrada pelas autoras supracitadas é de fundamental importância para o entendimento de como as questões de autonomia e liberdade são particularmente complexas para as mulheres negras. O enfoque afrocentrado aborda uma análise crítica das relações históricas de poder que moldaram a sociedade, destacando a importância de reconhecer os modos de resistência e reexistência que surgem a partir das vivências dessas mulheres.

As complexibilidades expostas até aqui evidenciam que os principais desafios na análise literária e jurídica sob uma perspectiva afrocentrada está na necessidade de descentrar as narrativas históricas que tradicionalmente assumem uma perspectiva eurocêntrica. Ao compor este cenário, cria-se espaço para a construção de uma justiça que reconhece a singularidade e a pluralidade das experiências afro-brasileiras.

Toda premissa e complexidade do que fora abordado até aqui é corroborado reúne narrativas que abordam a luta de mulheres negras pela autonomia e o reconhecimento de suas histórias. As autoras são vozes de mulheres que resistem e se afirmam, enfatizando que apesar das dificuldades, a autonomia é um direito inalienável e que deve ser reivindicado e vivido.

2.2 A IMPORTÂNCIA DA LITERATURA NEGRO-BRASILEIRA E AFROCENTRADA

“Por que Literatura Negro-brasileira e não Afro-brasileira?” (Cuti, 2022). Faço ecoar essa pergunta de Camila Prado ao pesquisador Luiz Carlos Cuti, na entrevista “Por uma Literatura Negro-brasileira”, para afirmar a escolha conceitual assumida nesta pesquisa:

A criação conceitual pelos oprimidos é o que mais irrita os opressores. Nomear é privilégio de quem detém o poder. Quando conceituamos, estamos redirecionando o pensamento para que considere aspectos que foram negligenciados ao longo do tempo histórico e cultural. A Humanidade surgiu na África. Todos os humanos são “afros”. Não só os negros. Precisamos assumir essa evidência genética e civilizatória. A expressão “negro-brasileiro” traz o sentido de evitar o culturalismo que, desde Gilberto Freyre, tenta domesticar mentalmente a intelectualidade negra, tomando a África como referência obrigatória que anula a brasilidade negra e seu propósito transformador que nos remete aos quilombos e que, no pós-abolição e no início do século XX, foi encontrando na palavra “negro” o seu mote identitário (Frente Negra Brasileira, Teatro Experimental do Negro, Movimento Negro, Dia Nacional da Consciência Negra etc.). (Cuti, 2022).

Ênfase na brasilidade negra, afirmada por Cuti, cujo agenciamento denuncia as práticas racistas no cotidiano das relações sociais, ao mesmo tempo que anuncia resistência e caminhos de superação. (Cuti, 2010; 2022).

O campo da Literatura é muito amplo e de suma importância para qualquer esfera do conhecimento. Quando colocamos essa lente sobre a Literatura Negro-brasileira e Afrocentrada é imprescindível o entendimento de que ela desempenha um papel fundamental na construção da identidade da pessoa, no reconhecimento de suas experiências de marginalização, e sobretudo, na sua luta por justiça social.

Tal premissa está exposta no livro “A Justiça é uma Mulher Negra”, objeto de estudo do presente trabalho. A obra retrata de uma forma incontestável as batalhas enfrentadas pelas mulheres negras na sociedade contemporânea e como a literatura pode ser um veículo de resistência e afirmação. Para tanto, é importante entendermos a Literatura Negro-brasileira e afrocentrada através de uma ótica sobre a construção da identidade do ser e de formação da consciência crítica na sua busca por direitos negligenciados.

Conforme corrobora Leda Martins (1996), a Literatura negro-brasileira não é apenas um espaço de entretenimento. Mas sim, uma ampla cena que explora questões de identidade, cultura e resistência. Através da literatura, muitas pessoas

historicamente estigmatizadas, silenciadas e marginalizadas, encontram sua voz, e com ela, ganham poder de fala. A autora, importante crítica do nosso tempo, ressalta a força desempenhada pela literatura, ao mesmo tempo que anuncia epistemologias negro-brasileiras, como o afirma o pesquisador Luiz Silva (Cuti): “A literatura negro-brasileira, do sussurro ao grito, vem alertando para isso, ao buscar seus próprios recursos formais e sugerir a necessidade de mudança de paradigmas estético-ideológicos.” (Cuti, 2010, p. 13).

Nesse sentido, a Literatura negro-brasileira corrobora em favor da visibilidade e do reconhecimento das experiências das populações negras, contribuindo para a construção de identidades coletivas e individuais. Pode-se dizer ainda que, tendo em vista toda complexidade histórica e social por trás da comunidade negra, a literatura se transforma em um campo de batalha onde histórias são contadas, memórias são resgatadas e identidades são reafirmadas.

A luta das mulheres negra à margem da sociedade é retratada por diversas autoras, algumas já supracitadas. Conceição Evaristo, em sua obra “Ponciá Vicêncio”, reitera: “A questão da identidade é central na vida das pessoas que foram historicamente marginalizadas. Precisam, elas mesmas, contar sua história” (Evaristo, 2003, p. 21). Conceição Evaristo coloca em perspectiva a necessidade de autoafirmação e de reconstrução da narrativa a partir de vozes que conhecem o peso da exclusão.

É importante que a Literatura Negro-brasileira seja vista como uma forma de resistência cultural. As narrativas expressas, sobretudo através dessas autoras, criam espaços de luta contra a opressão, desafiando os estereótipos e narrativas dominantes que têm caracterizado a experiência negra. Nesse sentido, as obras literárias tornam-se verdadeiras armas de combate à injustiça racial e à desigualdade social.

Conforme corrobora Leda Maria Martins, “a literatura e a resistência estão entrelaçadas, pois ao narrar suas histórias, os escritores negros não apenas afirmam sua identidade, mas também denunciam as injustiças que perpetuam sua condição de exclusão” (Martins, 1996, p. 25). Essa aproximação é de extrema importância para o entendimento de que a Literatura Negro-brasileira é uma resposta às narrativas que historicamente silenciaram tais vozes e suas respectivas trajetórias.

Não há como falar da importância da Literatura Negro-brasileira sem falar em representatividade. A presença de personagens negros em papéis significativos é

essencial para construir uma narrativa mais justa e equilibrada. Ao se deparar com histórias que refletem sua própria realidade, seja nos livros, na música, no teatro ou no cinema, a pessoa encontra uma validação de suas experiências, ao passo que reivindica sua própria narrativa.

Em sua obra, Conceição Evaristo, externa essa questão ao afirmar que “a literatura da negritude não é apenas literatura de um grupo; ela também reivindica o espaço de todos, porque fala sobre a dignidade humana” (Evaristo, 2003, p. 77). Essa afirmação busca não apenas certificar a identidade negra, mas questionar as estruturas de poder que perpetuam desigualdades. A representatividade exerce, dessa forma, o papel de justiça social, participando da luta por um mundo mais igualitário.

A autora Alice Walker versa também sobre a luta das mulheres negras na sociedade estadunidense, utilizando a escrita como uma forma de resistência e auto validação. Conforme cita a autora, “eu escrevo para recriar a mim mesma e para encontrar meu lugar no mundo” (Walker, 1982, p. 216). A interpretação da autora revela como a expressão literária serve como um catalisador para a liberdade e a afirmação da identidade. A constante busca por um espaço no mundo ecoa a luta das mulheres negras, seja onde elas estiverem, para que sejam vistas, ouvidas e respeitadas.

Ao passo que se busca reafirmar a importância da Literatura Negro-brasileira, é imprescindível discutir sua íntima relação com o campo do Direito. A narrativa de autoras negras frequentemente aborda temas de justiça, desigualdade e as formas pelas quais o sistema jurídico tem falhado em proteger seus direitos. Nesse sentido, na obra em referência “A Justiça é uma Mulher Negra”, as autoras aludem sobre as realidades enfrentadas pelas mulheres negras em um sistema que muitas vezes ignora suas necessidades. Elas destacam que o sistema de justiça frequentemente não reconhece as especificidades das experiências das mulheres negras, o que resulta na perpetuação de uma cultura de impunidade e silenciamento (Vaz; Ramos, 2021). A reflexão narrada pela citação das autoras, reflete sobre as falhas do sistema jurídico, e de como é importante o entendimento de que a literatura pode atuar de forma crítica e, ao mesmo tempo, ser um espaço de construção da justiça social. Em concordância, Leda Maria Martins reitera que “a literatura é um campo onde a justiça social pode ser reivindicada” (Martins, 1996, p. 49).

Tais premissas abordam a conjuntura da relação entre a Literatura, enquanto narrativa, e os direitos humanos. Da mesma forma, reitera que a constante busca pela justiça social é um tema central na literatura afrocentrada. Através de narrativas que discutem a opressão e a luta pela liberdade, a literatura coloca em questão as disparidades do sistema judicial, enquanto expõe a marginalização perpetuada por este. A crítica ao sistema é uma constante nas obras literárias de diversos autores e autoras, que utilizam desse espaço para expor as falhas e as injustiças enfrentadas, sobretudo, pelas mulheres negras.

Da mesma forma que abordamos a vivência das mulheres negras, é importante dimensionar a contribuição do Feminismo Negro para a Literatura Negro-brasileira. O Feminismo Negro traz uma perspectiva única que aborda questões de raça, gênero e classe, o que desafia as narrativas do Feminismo tradicional que comumente ignora as experiências das mulheres negras. Novamente, a literatura se torna um veículo para que essas vozes sejam ouvidas e suas experiências reconhecidas.

A autora Leda Maria Martins destaca a importância do Feminismo Negro ao afirmar que “é fundamental que se reconheça a singularidade das experiências das mulheres negras e a intersecção de suas lutas” (Martins, 1996, p. 75). Uma vez que, a luta pela autonomia, justiça e liberdade das mulheres negras seja tema central nas discussões sobre feminismo, a literatura torna-se uma ferramenta poderosa de explorar tais debates.

Na mesma ótica, Djamilia Ribeiro corrobora sobre o tema e discute a necessidade de um Feminismo que abrace as especificidades da experiência negra em sua obra “O Que é Feminismo Negro”. De acordo com a autora, “um Feminismo que ignora as questões raciais é um Feminismo incompleto, que não abrange a totalidade das experiências das mulheres” (Ribeiro, 2017, p. 53). Tal referência reforça a ideia de que a literatura deve ser um espaço de diálogo sobre as múltiplas experiências que compõem a luta feminista no Brasil.

A Literatura Negro-brasileira é um atenuante espaço de afirmação e esperança. As discussões que surgem acerca dos temas expostos buscam não apenas mapear as estruturas de opressão, mas também a traçar caminhos melhores. As obras de muitos autores e autoras já apresentam uma visão de que no futuro, a justiça e a equidade social possam ser uma realidade palpável.

A obra de Toni Morrison, intitulada “Amada”, retrata a atrocidade da escravidão e suas consequências na vida das mulheres negras, mas não se limita a esse tema.

Ela também retrata a cura e a reconstrução, e revela que a luta pela autonomia e pelo reconhecimento está intrinsecamente ligada à esperança. “A liberdade é uma palavra complexa. É um desejo, uma construção, um caminho” (Morrison, 1987, p. 76). Tal complexidade, quando se fala de liberdade, reflete a luta contínua das mulheres negras por autonomia em suas vidas e em suas narrativas.

As obras Afro-brasileiras refletem muito acerca do tema esperança. A Literatura Negro-brasileira, nesse sentido, não só traz à cena as lutas e os desafios, mas também propõe uma visão de futuro em que a justiça é possível. A construção de um futuro melhor é um elemento essencial da literatura afrocentrada, que serve para inspirar novas gerações a continuar a lutar pela equidade.

2.3 INTERFACES ENTRE A LITERATURA E O DIREITO

O campo de estudo da Literatura e do Direito são bastante amplos e ricos. As narrativas da literatura e as estruturas jurídicas se cruzam e revelam tanto as complexidades sociais supracitadas, quanto os dilemas éticos e morais que permeiam a condição humana.

Como já exposto, por muitas vezes a literatura serviu como forma de explorar, criticar e refletir sobre as normas e valores legais. O Direito, por sua vez, oferece um contexto que tais narrativas podem ser interpretadas e aplicadas. Para tanto, é importante o entendimento acerca da relevância da Literatura na construção e crítica das estruturas jurídicas, assim como, de que formas autoras e autores podem contribuir para dar voz às questões sociais que desafiam o ordenamento legal no atual contexto social.

Para Leda Maria Martins, uma das principais ferramentas da Literatura explicita a capacidade de refletir e criticar a sociedade em que está inserida. Essas narrativas oferecem uma visão das normas sociais, práticas culturais e injustiças que podem, ou não, ser abordadas no sistema jurídico. Através da leitura, é possível explorar as relações de poder, as estruturas de opressão e as lutas por direitos que os indivíduos enfrentam. Conforme afirma a autora, “a literatura não é apenas um reflexo do mundo, mas um espaço de contestação e resistência a práticas injustas” (Martins, 1996, p. 15).

Em outras palavras, a Literatura dá voz a uma parcela da sociedade que é comumente estigmatizada, marginalizada e calada, permitindo que essas pessoas

tenham voz e ampliando o debate sobre o que é considerado legal e justo. Nesse contexto, a obra “A Justiça é uma Mulher Negra”, exemplifica como a literatura pode articular as experiências de opressão e resistência das mulheres negras em relação ao sistema jurídico, revelando as lacunas e falhas do direito em abordar suas realidades. As autoras evidenciam a urgente necessidade de reconhecimento e respeito pelo conhecimento, experiência, e acima de tudo, vivência das mulheres negras.

A narrativa das autoras denuncia não só a necessidade de uma crítica ao sistema jurídico, mas também a importância de um novo olhar acerca das narrativas políticas e sociais, sobretudo no que se refere ao vínculo dessa desassistência, com a omissão de direitos básicos.

É importante trazer o vínculo da Literatura quando da discussão sobre direitos humanos. Muitas obras literárias utilizam desse canal para darem voz a grupos que têm sido historicamente marginalizados, e muitas vezes desumanizados. Cabe aqui trazer a cena o fato de que a injustiça social muitas vezes está vinculada à omissão dos direitos humanos. Muitos autores e autoras, por sua vez, utilizam da Literatura como meio para abordar as violações dos direitos fundamentais e para estimular a conscientização acerca da necessidade de ações que promovam transformações sociais.

Na obra “Os Miseráveis”, o autor Victor Hugo aborda, de forma didática, a desumanização e a opressão dos pobres na sociedade. O autor revela a responsabilidade social e a importância do amor e da compaixão, e reitera que “não é apenas a liberdade que se deve dar a cada homem; é o direito a ser melhor” (Hugo, 1862, p. 98). Este tipo de narrativa não apenas desafia o *status quo*, mas também exige que leitoras e leitores reconsiderem as estruturas sociais e legais que perpetuam a injustiça.

Outros autores e autoras da Literatura brasileira já abordaram esses temas, a exemplo de Machado de Assis e Jorge Amado, que dissertaram acerca das complexidades das relações sociais e os impactos legais sobre a vida dos indivíduos, gerando uma crítica bastante assídua a respeito das injustiças sociais e das omissões do sistema jurídico sobre elas.

Da mesma forma, o campo literário também exerce um papel fundamental para a construção da identidade e da memória coletiva. Nesse contexto, cabe reiterar que a Literatura Negro-brasileira surgiu como uma forma de resistência cultural e de

afirmação identitária para as comunidades negras no Brasil. Tais obras são de extrema importância para a construção de uma memória que se opõe ao que se denomina de apagamento histórico, socialmente imposto pelo colonialismo desde a escravidão.

Conforme reitera Conceição Evaristo, é cada vez mais importante evidenciarmos as experiências das mulheres negras e suas lutas por autonomia e reconhecimento. Em sua obra “Ponciá Vicêncio”, afirma que “contar a história é nossa forma de existir, de resistir, de reivindicar lugar no mundo” (Evaristo, 2003, p. 113). O que evidencia que a Literatura se mantém fundamental para a construção de uma identidade coletiva que desafia um passado de marginalização.

Em consonância, Leda Maria Martins destaca a relevância da literatura afrocentrada na construção da identidade, sobretudo, quando se propõe a contornar as narrativas tradicionais que frequentemente desconsideram a riqueza e a diversidade das experiências históricas das pessoas negras no Brasil, ao relatar que, “a literatura é um espaço onde se reconstrói a memória e a identidade de povos que tanto sofreram com a opressão” (Martins, 1996, p. 87).

No que compõem as interfaces entre a Literatura e o Direito, é importante destacar a capacidade de crítica às estruturas de poder que regem a sociedade. Ao confrontar as normas e as leis estabelecidas, as narrativas literárias desafiam as representações normativas do que é considerado aceitável e justo. Assim, a Literatura pode ser vista como um espaço para contestação e discussão, promovendo a mudança social.

Um exemplo clássico dessa crítica pode ser observado na obra “O Primo Basílio”, de autoria de Eça de Queirós (1878), por meio de uma narrativa que explora a hipocrisia da classe média, revela as falhas e a corrupção de um sistema que deveria ser moralmente superior. A premissa da crítica exposta pelo autor explicita um chamado de insatisfação pública e questiona a integridade do maquiavelismo que frequentemente guia as ações de indivíduos quando estão em espaços de poder.

A Literatura segue desafiando as estruturas de poder, sobretudo no que concerne às questões relacionadas ao Feminismo e à luta pela igualdade de gênero. No livro “A Justiça é uma Mulher Negra” Vaz e Ramos trazem uma série de críticas contundentes ao sistema de justiça e às desigualdades enfrentadas pelas mulheres negras, que frequentemente são invisibilizadas em um espaço que deveria proteger seus direitos. O sistema de justiça muitas vezes falha em reconhecer as

especificidades das experiências de mulheres negras, perpetuando uma cultura de impunidade e silenciamento. Esse tipo de ensejo literário evidencia a necessidade de uma crítica não somente ao sistema jurídico, mas também, de uma reavaliação das práticas e dos discursos que sustentam tais estruturas de poder. Em contrapartida, é possível entender que o campo da Literatura pode ser utilizado como uma ponte para se construir e questionar ações e noções de justiça.

Dessa forma, vários autores e autoras utilizam suas narrativas como forma de ilustrar as complexidades do que é considerado “justo” em diferentes sociedades. Em muitos casos, a Literatura se torna um veículo para explorar a natureza subjetiva da justiça e o impacto das normas sociais sobre a vida das pessoas em sociedade. George Orwell, em sua obra denominada “A Revolução dos Bichos”, denuncia a corrupção do ideal revolucionário e a maneira como as estruturas de poder se reinstalam mesmo após uma suposta revolução. O autor observa que, “todos os animais são iguais, mas alguns animais são mais iguais que os outros” (Orwell, 1945, p. 82). A premissa do autor corrobora ao expor a hipocrisia que muitas vezes permeia as estruturas de poder, e principalmente, a necessidade de vigilância contínua na luta pela equidade e justiça social.

Em consonância, as experiências retratadas na obra “A Justiça é uma Mulher Negra” nos trazem uma ótica sobre a luta cotidiana das mulheres negras por justiça em um sistema que as marginaliza, sobretudo, considerando um contexto em que a justiça é frequentemente definida por normas que não refletem suas verdades e suas necessidades. Assim, a Literatura torna-se uma ferramenta importante de exposição e mudança. As autoras nos fazem refletir que a verdadeira justiça não pode ser alcançada sem a inclusão das vozes que historicamente foram silenciadas.

A Literatura se impõe no campo do Direito não apenas como uma forma de refletir acerca dos erros e acerto, mas sim como um importante instrumento de transformação social. É importante reiterar que, embora o campo da Literatura e do Direito interajam de forma significativa, a Literatura Jurídica em particular, enfrenta seus próprios desafios. Muitas vezes vista como um gênero técnico e distante das realidades sociais, muitas obras do contexto Jurídico têm se destacado ao incorporar narrativas reais e eventos históricos, empregando uma abordagem que busca esclarecer as normas jurídicas, assim como narrar as histórias humanas.

George Orwell afirma que “um povo que não é informado é um povo que não pode se defender” (Orwell, 1945, p. 80). O autor destaca a importância da educação

e da consciência crítica na luta por direitos e justiça. Diante disso é importante o entendimento de que a Literatura exerce um papel de grande importância na formação de uma sociedade crítica, ao passo que capacita os indivíduos a questionarem as normas e as práticas que regem suas vidas.

Da mesma forma, Leda Maria Martins afirma que “a literatura deve ser não apenas um campo de entretenimento, mas uma arena educativa que promove a formação da consciência social” (Martins, 1996, p. 19). A autora reitera a relevância de que, através de narrativas e personagens, a Literatura contribui para que a sociedade participe de questões importantes de seu cotidiano que envolvam ética, moralidade e justiça. Com o que também concorda Regina Dalcastagnè (2008, p. 108), em sua pesquisa sobre os silêncios e os estereótipos na Literatura Brasileira, reconhecendo-a como espaço privilegiado que quando acessado por mulheres negras e outras pessoas subalternizadas, estas passam a exigir o reconhecimento do valor de suas experiências na sociedade.

3 XIRÊ DO DIREITO E DA LITERATURA

Neste último capítulo apresento uma análise panorâmica do livro-objeto da pesquisa – identificando suas características literárias –, com foco mais específico na análise do terceiro *xirê* e sua importância para a aproximação entre o Direito e a Literatura. Para tanto, apresentarei a resistência interseccional das mulheres negras operadoras do Direito, autoras do livro-objeto de pesquisa, através das sabedorias que tecem no cotidiano de seu “que fazer” jurídico, destacando suas contribuições, como juristas, para a Literatura Negro-brasileira, evidenciando a identificação dos pressupostos do método afrocêntrico de Asante no escrito, em diálogo com outras juristas negras, tais como Elaine Junqueira, Lia Rodrigues, Conceição Evaristo, Nilma Lino Gomes, Kimberlé Crenshaw, Leda Maria Martins, Cristina Tardáguila, Djamila Ribeiro, Patricia Hill Collins, Lúcia dos Prazeres e Luciana Ramos, denunciando o “racismo à brasileira” (Telles, 2003) e “o que está por trás das máscaras da retórica do poder, privilégio e hierarquia” (Asante, 2016, p. 3-4), um dos pressupostos do método afrocêntrico, evidenciado nas narrativas das juristas negras.

3.1 MEMÓRIA E ANCESTRALIDADE DE MULHERES NEGRAS NA JUSTIÇA BRASILEIRA

A ancestralidade de mulheres negras no Brasil é um tema de fundamental relevância e essencial para o entendimento acerca da luta por justiça e igualdade. A trajetória dessas protagonistas permeia os mais variados contextos da vida social, política, econômica e cultural do nosso país. Desde a escravidão até os dias atuais, as mulheres negras enfrentam não apenas a opressão imposta pelo racismo, assim como, a invisibilidade que muitas vezes as impedem de serem agentes de transformação das realidades que as aprisionam. “Racismo à brasileira” (Telles, 2003), que segrega e exclui pessoas negras do gozo da plenitude da cidadania:

[...] o racismo e a desigualdade racial persistem na exclusão de pessoas negras e as impede de gozar as oportunidades surgidas como o desenvolvimento econômico brasileiro e a restituição dos direitos de cidadania. Esse é o paradoxo da miscigenação brasileira. (Telles, 2003, p. 312).

Desde o prólogo do livro-objeto da pesquisa, as autoras enunciam que denominam como “juristas negras, aqui compreendidas não necessariamente como mulheres com formação em Direito, mas como mulheres que dedicam suas vivências e saberes à busca por justiça” (Vaz; Ramos, 2021, p. 20), afirmando que cada *xirê* “foi desenvolvido a partir de uma abordagem teórico-vivencial voltada para o compartilhamento de novas perspectivas epistemológicas e para a construção coletiva de estratégias de enfrentamento do racismo patriarcal” (Vaz; Ramos, 2021, p. 20). O terceiro e último *xirê*, escopo da análise afrocentrada, foca no que as autoras designam “Epistemologias jurídicas afrodiáspóricas”, o que de pronto afirma seu caráter afrocêntrico, explicitado na localização do fenômeno estudado, primeiro pressuposto teórico do método afrocêntrico:

1. Localizar o fenômeno estudado; 2. Entender que o fenômeno analisado é múltiplo e que o pesquisador deve se localizar; 3. Crítica cultural que examina a ordem e os usos etimológicos das palavras e termos para reconhecer a localização das fontes de um (a) autor (a); 4. O método afrocêntrico procura descobrir o que está por trás das máscaras da retórica do poder, privilégio e hierarquia para estabelecê-lo como o principal lugar de produção de mitos; 5. O método afrocêntrico localiza a estrutura imaginativa de sistemas econômicos, partidos políticos, política de governo, forma de expressão cultural através da atitude, direção e linguagem do fenômeno (Asante, 2016, p. 3-4).

Cabe aqui elucidar sobre quais mitos o método alude, e novamente recorro a Cuti, que denuncia os mitos da superioridade racial e da superioridade dos homens, evidenciando as hierarquias de raça e de gênero que estruturam a sociedade brasileira:

A literatura, juntamente com as outras artes, atua no sentido de tornar o imaginário, coletivo e individual, dinâmico, permitindo-lhe não se esclerosar. A vida é movimento, descoberta constante. Imaginário cristalizado significa sofrimento, violência e morte. O racismo é uma das tentativas de cristalização do imaginário, pela ação do mito da superioridade racial. Invasores, ladrões, criminosos de todos os tempos são alçados ao plano da virtude e suas ações são, estupidamente, nomeadas como civilização e cultura, quando não passaram e não passam de barbárie. Produzir literatura a partir de uma perspectiva antirracista é contribuir para a libertação das pessoas, é incentivá-las a sair da vala comum da obediência aos ditames da crueldade milenar que torna o “*homo sapiens*” em “*homo stultus*”, colocando a estupidez como parâmetro a ser seguido, inclusive com toda a tecnologia que se vai inventando. Da mesma forma, atua a perspectiva antipatriarcal. Assim como há uma hierarquia racial, há também uma hierarquia de gênero. Ambas, baseadas em mitos, precisam ser demolidas na subjetividade das pessoas como ação imprescindível para a reconstrução do mundo livre e prazeroso. Se os mitos as sustentam, neles deve estar a atenção de quem cria literatura. (Cuti, 2022).

Ainda no prefácio do livro de Vaz e Ramos (2021), as autoras enunciam que a obra é multidisciplinar, numa visão afrodiaspórica interseccional, como “resultado de uma experiência teórico-vivencial multipotente, regada a expressões artísticas como músicas, poemas, ilustrações e muito afeto” (Vaz; Ramos, 2021, p. 22), explicitando o segundo pressuposto do método afrocêntrico, “entender que o fenômeno analisado é múltiplo e que o pesquisador deve se localizar” (Asante, 2016, p. 3-4).

Desde o título do prefácio, *Agô*, palavra lorubá que caracteriza um pedido de entrada e saída, como as autoras aludem na obra (Vaz; Ramos, 2021, p. 19), até os últimos parágrafos do prefácio, constata-se o caráter afrocêntrico do enunciado, que reúne os três primeiros pressupostos do método de Asante (2016):

Este é um livro para ser lido e sentido, essencial para quem quer enxergar o mundo sem as lentes impostas pelo colonialismo, racismo e sexismo. [...] Que seja a abertura/continuidade de novos caminhos a partir de passos que vêm de muito longe e que nos *orí-entam* para um afrofuturo ancestral. Afinal, se *eu sou porque nós somos* e o que somos hoje foi semeado pelas que vieram antes de nós, compomos esse grande pluriverso do qual continuaremos sendo parte através daquelas que virão. (Vaz; Ramos, 2021, p. 22-23).

Nas narrativas de mulheres negras juristas que participam do diálogo aqui proposto, com o terceiro *xirê* do livro-objeto da pesquisa, são evidenciados os pressupostos afrocêntricos, que dito de outro modo por Asante, mostra-se como “consciência afrocêntrica” (Asante, 2014): o lugar do protagonismo negro na História; a localização psicológica, cultural e histórica do povo negro e sua capacidade de agenciamento (Asante, 2009, 94-96). O que se constata na história das mulheres negras no Brasil, marcada por um legado de resistência e luta em busca de condições minimamente dignas para si e para as suas e os seus, nos enfrentamentos às hierarquias de raça e de gênero, mitos que negam sua/nossa humanidade. Por isto mesmo, quando as mulheres negras decidem escrever suas experiências assumem a escrita como um direito, como bem resume Evaristo, ao parir o conceito de “Escrevivência”, referindo-se aos processos político e epistemológico de “tomar o lugar da escrita como direito, assim como se toma o lugar da vida” (Evaristo, 2005, p. 202).

Leda Maria Martins ressalta a importância do reconhecimento de que as narrativas das mulheres negras são marcadas pela memória ancestral de enfrentamento à escravidão, às opressões e às desigualdades desde a sua existência; pois, segundo ela, “a memória de sofrimento das mulheres negras se entrelaça com

sua ancestralidade, criando uma base sólida para a luta contemporânea por direitos e justiça” (Martins, 1996, p. 41). Nesse contexto, é importante entender o fato de que manter viva a memória dessas mulheres é uma forma de conectar as gerações passadas às lutas presentes.

Na obra “A Justiça é uma Mulher Negra”, Vaz e Ramos (2021) elucidam que a ancestralidade das mulheres negras é uma riqueza cultural que deve ser valorizada e perpetuada pela histórica, com seu devido reconhecimento. No Brasil, a cultura afrodescendente é uma parte fundamental da identidade nacional, e isso inclui desde as tradições, como as crenças e as práticas das mulheres que foram trazidas ainda quando escravizadas. Essas fortes mulheres não suportaram apenas a brutalidade do sistema escravocrata, mas trouxeram na bagagem um rico conhecimento, tradições e modos de vida que influenciaram e fazem parte da história e da cultura brasileira.

Cabe reiterar que a memória é um conceito central na luta por justiça. No contexto nacional, a memória de mulheres negras e suas histórias de luta e resistência, são de extrema relevância na busca por uma sociedade livre da discriminação e da desigualdade. As vozes de mulheres como Dandara dos Palmares, e de contemporâneas nossas como Marielle Franco, por exemplo, são importantes não apenas para preservação da história, como também, como nortes para embasamento das lutas vivenciadas ainda na atualidade.

Lívia Sant’anna Vaz e Chiara Ramos, em “A Justiça é uma Mulher Negra”, reiteram que as experiências de mulheres negras, ao serem narradas e divulgadas, têm o poder de transformar a percepção da sociedade acerca de sua história e direitos. A premissa das autoras alude à importância de dar voz a histórias que foram historicamente silenciadas, trazendo reconhecimento a essas mulheres que foram protagonistas de suas próprias narrativas, e que fizeram, por si só, parte da construção dessa luta por direitos e igualdade.

É importante ressaltar que tais narrativas não apenas revisitam a memória coletiva, mas também desafiam as narrativas dominantes que frequentemente minimizam ou ignoram as contribuições das mulheres negras na sociedade. De acordo com as autoras, a reivindicação por justiça é frequentemente entrelaçada com a lembrança das lutas passadas e o reconhecimento das ancestrais que pavimentaram o caminho:

Em tempos de guerra, as mulheres também lutavam capoeira e empunhavam armas ao lado dos homens, em defesa do território quilombola e da liberdade de seu povo. As estratégias militares da Palmares eram também fruto dos saberes das mulheres africanas, muitas delas princesas guerreiras em seus reinos de origem na África. (Vaz; Ramos, 2021, p. 64).

A premissa de que “nossos passos vêm de longe”, propalada por Jurema Werneck (2017), traz o entendimento de que a luta pela justiça tem sido fruto de uma resistência histórica, que busca diariamente ser reconhecida para sua efetividade.

Da mesma forma, cabe mencionar que a relação entre a história das mulheres negras e o sistema de justiça no Brasil é complexa e cheia de desafios. Isso se justifica pelo fato de que o contexto histórico que moldou tal relação é marcado por um sistema que frequentemente falha em reconhecer e proteger os direitos das pessoas negras, e em agravante, das mulheres negras. Fruto do racismo estrutural, a desigualdade social e a falta de representatividade das mulheres negras em posições de poder, contribuem para a marginalização dessas mulheres.

Além das questões de gênero comumente vistas no cotidiano, o sistema de justiça frequentemente se posiciona indiferente às questões que afetam desproporcionalmente as mulheres negras, como a violência policial e a desigualdade de acesso aos serviços básicos de saúde e educação. Nessa ótica, as autoras explicitam o quanto que as mulheres negras são frequentemente vistas como cidadãs de segunda classe, com seus direitos negligenciados em um sistema que não as reconhece plenamente.

A constante luta e resistência das mulheres negras é, por si só, uma luta coletiva. Para dar força a esse movimento, muitas organizações feministas negras e coletivos de mulheres têm desempenhado um papel fundamental na promoção dos direitos e na luta por justiça social. Essa troca de experiências fortalece a memória coletiva e faz com que essas histórias compartilhadas construam dia a dia, uma base sólida para fomentar essa luta por dignidade.

A historiadora Elaine Junqueira afirma que “as lutas das mulheres negras em busca de reconhecimento e justiça estão profundamente enraizadas na memória coletiva, que serve como um guia para a ação e a mobilização social” (Junqueira, 2017, p. 34). A importância de preservar e manter viva a memória coletiva não está somente na preservação dos fatos históricos que antecederam essa constante, mas sim, em inspirar as novas gerações a seguirem firmes na luta pelos seus direitos.

Esse fortalecimento da memória e da ancestralidade da comunidade negra, pode ser visto na contemporaneidade em movimentos que conectam o passado ao presente. A Arte e a Literatura, desde sempre, são ferramentas bastante utilizadas para resgatar e promover essas histórias.

Em paralelo, a cultura atua como catalizador e desempenha um papel fundamental na preservação da memória e na celebração da ancestralidade. Várias práticas como a dança, a música e a literatura, são transmitidas de geração para geração, resistindo contra o tempo, e ganhando cada vez mais importância no cenário de lutas e conquistas. Através de tais práticas, as mulheres negras mantêm viva a memória de sua ancestralidade, reforçando suas identidades e reivindicando seus direitos.

Lia Rodrigues, em seus estudos sobre o movimento da dança e sua importância no movimento de resistência, reitera que “a dança é uma forma de expressar a resistência e a memória, um meio de contestar e lembrar” (Rodrigues, 2005, p. 25). As mais variadas expressões de arte são utilizadas como força de resistência e um espaço em que as pessoas se sentem livres para a construção de uma memória coletiva.

Da mesma forma, conforme supracitado, a Literatura possui um papel fundamental na preservação da memória. Conceição Evaristo, por exemplo, utiliza da escrita para afirmar suas experiências e buscar reconhecimento: “escrever é uma forma de resgatar nossas histórias, uma forma de criar nova memória” (Evaristo, 2003, p. 123). Tanto a Arte, quanto a Literatura são ferramentas que buscam, não apenas contar algo, mas transformar a realidade, ao passo que reivindicam a importância da memória e da ancestralidade enquanto fundamento para as lutas atuais.

Cabe reiterar que a luta das mulheres negras por justiça é uma questão embasada no reconhecimento da luta de seus ancestrais. As histórias de mulheres que lutaram por liberdade, direitos e dignidade no passado, são fundamentais para a construção de uma narrativa que legitime a luta atual. É imprescindível apontar aqui figuras que são símbolos de resistência, como Dandara dos Palmares, Zumbi dos Palmares, dentre tantos outros nomes, cujas histórias permeiam os caminhos mais dolorosos da luta por liberdade e dignidade.

Leda Maria Martins, ao falar sobre a importância de visitar a memória e a ancestralidade, reitera que: “as mulheres que vieram antes de nós abriram caminhos. Ignorar essa história é uma maneira de deslegitimar nossas lutas atuais” (Martins,

1996, p. 35). A autora reforça a ideia de que a memória e a ancestralidade são essenciais para a legitimação das lutas contemporâneas. No entanto, o reconhecimento das histórias dessas protagonistas não se resume apenas a mencionar seus nomes ou recontar suas histórias. É importante que a atual geração dê voz àquelas que foram silenciadas, assegurando e legitimando suas contribuições, para que sejam reconhecidas e celebradas na sociedade.

É importante mencionar que a educação, enquanto agente de transformação social, é de suma importância para a promoção da memória e da ancestralidade das mulheres negras. A inclusão de currículos que abordem temas como a história da escravidão e suas consequências; assim como a representação de figuras históricas, é fundamental para formação de uma cultura que saiba respeitar e valorizar a diversidade.

Nilma Lino Gomes nos ilumina ao anunciar que “a educação antirracista deve incluir as narrativas das mulheres negras, resgatando suas experiências e contribuindo para a construção de uma sociedade mais justa” (Gomes, 2015, p. 57). A educação deve ser elevada ao status de potencial transformador da sociedade, promovendo o reconhecimento e a valorização das contribuições das mulheres negras. Fomentar e explorar tais narrativas desde a formação, possibilita a construção de uma sociedade que valorize a diversidade e a inclusão. Para tanto, a memória e a ancestralidade devem ser celebradas na base da formação, como parte da identidade e como parte fundamental da História do Brasil.

3.2 RESISTÊNCIA INTERSECCIONAL DE MULHERES NEGRAS OPERADORAS DO DIREITO

A abordagem da interseccionalidade busca, de forma analítica, examinar como diferentes formas de opressão e discriminação se entrelaçam na vida das pessoas, criando experiências únicas e complexas. No que concerne a atuação das mulheres negras no campo do Direito, tal perspectiva é de suma importância para a compreensão das diversas barreiras que estas enfrentam, e de quais estratégias utilizam para resistir a tais limitações.

O conceito de interseccionalidade institui uma análise multifacetada das experiências das mulheres, especialmente aquelas que estão em posições marginalizadas, cuja voz comumente é calada. A jurista Kimberlé Crenshaw advoga

que “as experiências das mulheres negras são frequentemente ofuscadas e desconsideradas nas discussões em torno do Feminismo e da luta pela igualdade” (Crenshaw, 1989, p. 124). A afirmação da autora reitera a importância dessa análise sob a ótica do Direito, cujas questões raciais e de gênero muitas vezes são tratadas isoladamente, desconsiderando a complexidade da vivência das mulheres negras.

No âmbito jurídico, a combinação dessas opressões pode ser vista de várias formas, mas sobretudo através de barreiras sistemáticas que dificultam a ascensão e a atuação de mulheres negras em posições de destaque. Na contemporaneidade, a presença de mulheres negras nas instituições jurídicas é resultado de uma resistência coletiva que busca, diariamente, romper com esse tipo de estrutura opressiva. Conforme reitera Leda Maria Martins, “a resistência é uma forma de reivindicação de espaço e de voz em uma arena que frequentemente silencia e marginaliza” (Martins, 1996, p. 88). A narrativa da autora destaca a constância da luta por visibilidade e representação entre as operadoras do Direito.

Cabe reiterar que as mulheres negras têm desempenhado papéis fundamentais no campo do Direito, enfrentando não apenas as dificuldades inerentes à profissão, mas também as barreiras sociais e raciais que ainda persistem em invalidar suas conquistas. É fato que historicamente, a contribuição dessas protagonistas da história tem sido minimizada, e sua presença muitas vezes invisibilizada, não importando a grandiosidade de seus feitos, seja em lutas importantes como a abolição da escravidão e ou pela construção de direitos fundamentais.

Lívia Sant'anna Vaz e Chiara Ramos evidenciam que as operadoras do Direito são fundamentais para a construção de narrativas jurídicas que respeitem e integrem as especificidades da população negra. As autoras evidenciam a urgente necessidade de reconhecimento e respeito pelo conhecimento, experiência, e acima de tudo, vivência das mulheres negras.

A luta por resistência das mulheres negras no campo do Direito permeia um ambiente desafiador. Além da constante necessidade de aprovação, na busca por reconhecimento em uma profissão majoritariamente exercida por homens brancos; há ainda a necessidade de confrontar diariamente às questões raciais que permeiam a sociedade. Essa busca incessante por resistir se manifesta em vários campos, seja através da promoção de políticas inclusivas até a luta por representatividade em espaços de decisão.

Cada vez mais a educação, e sobretudo a formação de mulheres negras tem se tornado símbolo de resistência. No entanto, a realidade por trás desse cenário é diferente. A pessoa negra, especialmente a mulher negra, comumente enfrenta desigualdades no acesso e no suporte durante sua formação. Luta após luta, as mulheres desafiam as expectativas que tentam limitar suas aspirações. Para Cristina Tardáguila, “a presença de mulheres negras nas faculdades de Direito é um passo crucial para a mudança nas narrativas jurídicas” (Tardáguila, 2020, p. 19). Tal premissa corrobora com a necessidade e o impacto positivo que a inclusão de mulheres negras tem no desenvolvimento de uma jurisprudência mais justa e representativa.

Mesmo após a formação, a mulher negra precisa lidar com a resistência quando da prática jurídica. Por vezes as mulheres são questionadas sobre suas capacidades, sofrem com a discriminação e o racismo estrutural, e precisam lutar diariamente por igualdade salarial e por igualdade de oportunidades. Djamila Ribeiro, em seu livro “O que é lugar de fala?”, reitera que as “mulheres negras ocupam espaços que tentam silenciá-las. A resistência se dá no cotidiano” (Ribeiro, 2017, p. 41). Faz-se entender, dessa forma, que o cotidiano de resistência é essencial para que sejam estabelecidas novas formas e novos discursos de atuação. Assim, muitas operadoras do campo do Direito fazem uso de suas habilidades jurídicas para defender os direitos da população negra e combater a discriminação. O ativismo e o trabalho em organizações não governamentais, assim como, em movimentos sociais, tornam-se uma extensão das práticas profissionais daquelas que buscam lutar pela causa comum.

Ao contar suas histórias, as mulheres negras não só afirmam suas identidades, mas também, fomentam o diálogo que proporciona o enriquecimento da prática jurídica. A construção de uma memória coletiva das experiências de mulheres negras no Direito é de grande relevância na luta pela resistência, ao passo que permite que esses relatos sejam perpetuados, respeitados e celebrados.

Na obra “A Justiça é uma Mulher Negra” evidencia a importância de cada história contada como contributo para uma mudança no entendimento das injustiças e opressões que persistem em assolar uma parcela da sociedade.

Reafirmo que o Feminismo Negro se coloca como uma força poderosa na luta pela justiça. As mulheres negras operadoras do Direito encontram nesse movimento uma base para sua luta por resistência. Não limitado à luta pela igualdade de gênero, o Feminismo Negro busca tratar questões raciais, sociais e econômicas,

reconhecendo que as mulheres negras enfrentam uma gama de opressões que se interseccionam.

Para Leda Maria Martins, o Feminismo Negro precisa exercer seu lugar de importância, uma vez que “ele é um aliado na luta por uma justiça que não apenas julga, mas que também reconhece as complexidades da identidade” (Martins, 1996, p. 76). A autora defende que a interseccionalidade se torne um princípio norteador na construção de soluções jurídicas que realmente respondam às necessidades da sociedade.

Em consonância, Djamila Ribeiro reitera que os movimentos sociais e as organizações de mulheres negras têm se fortalecido, promovendo ações de conscientização e lutando pela inclusão de políticas públicas que abordem as especificidades das mulheres negras em todas as suas dimensões. De acordo com a autora, “é fundamental que o Feminismo reconheça a luta das mulheres negras por direitos e dignidade, pois isso não é apenas uma questão de justiça; é uma questão de sobrevivência” (Ribeiro, 2018, p. 35).

É importante pontuar que, apesar dos obstáculos, as mulheres negras operadoras do Direito têm alcançado conquistas significativas que merecem ser celebradas. Algumas dessas conquistas incluem a criação de grupos de apoio e redes de mulheres profissionais que visam fomentar a troca de experiências e garantir que mais mulheres possam atuar no campo jurídico.

O papel das redes de apoio, nesse sentido, é de crucial para o movimento de resistência interseccional. Esses espaços de solidariedade e troca de experiências proporcionam suporte emocional, profissional e acadêmico para aquelas que enfrentam a exclusão e a discriminação. Além de oferecer suporte, as redes de apoio promovem a troca de conhecimentos e a discussão sobre questões jurídicas que são relevantes para a população negra. No livro-objeto da pesquisa, são cultivadas redes de resistência que tornaram afirmativa a presença das mulheres negras na Advocacia. A manutenção de um ambiente de apoio e empoderamento fomenta não apenas a promoção da igualdade, mas também uma mudança estrutural nas instituições do Direito.

Vale ressaltar aqui, que a educação e a formação exercem um papel de suma importância na construção da resistência interseccional das mulheres negras no Direito. Algumas iniciativas como a criação de bolsas de estudo e programas de

mentoria são atitudes importantes para garantir o acesso e a manutenção de mais mulheres negras na formação, qualificação e atuação na área jurídica.

Como alude Leda Maria Martins, “a educação é uma ferramenta poderosa que pode transformar a vida de indivíduos e comunidades” (Martins, 1996, p.19). Portanto, a formação de lideranças negras dentro do Direito e o investimento em educação antirracista são fundamentais para o sucesso desse movimento de resistência. A formação e capacitação de novas profissionais mulheres e negras para atuarem em diversas áreas do Direito é uma estratégia essencial para a construção de uma sociedade mais justa e igualitária.

3.3 SABEDORIAS TECIDAS POR MULHERES NEGRAS JURISTAS PARA A LITERATURA NEGRO-BRASILEIRA: *AJEUM* LITERÁRIO DO DIREITO

O campo da Literatura e do Direito tecem uma intersecção que revela um contexto rico em vozes e experiências que desafiam as narrativas dominantes e promovem a resistência em face das desigualdades sociais. As mulheres negras juristas têm contribuído significativamente para esse cenário, expondo vivências e saberes para o campo da Literatura, expressando toda sua luta, identidade e questões sociais. No livro “A Justiça é uma Mulher Negra”, as autoras corroboram que a voz das mulheres negras no campo do Direito é essencial para promover uma nova compreensão de justiça que considere as especificidades da população negra.

Comumente, o Direito é entendido como um conjunto de normas que governam o comportamento dos indivíduos na sociedade. Na prática, o Direito torna-se um ambiente no qual a justiça social pode e deve ser discutida e promovida. Nesse contexto, as mulheres negras juristas exercem papel fundamental, uma vez que abordam suas narrativas e perspectivas.

De acordo com Leda Maria Martins, “a construção da justiça não se dá apenas em tribunais, mas também nas vozes daqueles que têm sido historicamente silenciados” (Martins, 1996, p. 30). A fala da autora reitera a importância de incluir as histórias e experiências de mulheres negras, que têm enfrentado opressões múltiplas e interseccionais, na discussão sobre justiça.

As mulheres negras juristas têm um papel fundamental na construção de uma Literatura que reúna as experiências e saberes jurídicos com a vivência cotidiana. Autoras como Djamila Ribeiro, Conceição Evaristo e Leda Maria Martins, como

exemplos, desenham retratos que articulam a luta pela equidade com as especificidades das experiências negras. O espaço entre essas mulheres e a Literatura é um movimento de afirmação cultural e de resistência. Suas narrativas contribuem para a formação de uma literatura negra que não apenas reflete suas realidades, mas também articula questões de direitos, identidade e luta por direitos sociais e igualdade.

Djamila Ribeiro, em sua obra “Quem tem medo do Feminismo Negro?”, faz uma intersecção entre ativismo e direitos por meio da escrita. De acordo com a autora, “o Feminismo Negro não se limita a discutir a luta das mulheres, mas busca desvelar a complexidade da opressão que sufoca as vozes que não cabem nos padrões estabelecidos pela sociedade” (Ribeiro, 2018, p. 25). Tal premissa discute a necessidade de uma abordagem cada vez mais inclusiva no feminismo, mas também, ilustra como essas vozes devem ser valorizadas no contexto jurídico e literário.

Por sua vez, Conceição Evaristo aborda em sua obra temas relacionados à identidade e à luta social. Segundo ela, “a literatura é um espaço de resistência e de afirmação das identidades que foram historicamente silenciadas” (Evaristo, 2003, p. 112). A narrativa não só cria visibilidade das histórias das mulheres negras, mas também se coloca como uma crítica às injustiças sociais que persistem em perseguir uma parcela da sociedade no Brasil.

Na obra “A Justiça é uma Mulher Negra”, é possível identificar como as experiências de mulheres negras no campo do direito são frequentemente desconsideradas nas narrativas dominantes. As histórias de operadoras do Direito devem ser ouvidas; suas vivências trazem à tona uma nova compreensão de justiça que considera as especificidades da população negra. Nesse contexto, é importante o entendimento de que a Literatura deve ser uma das ferramentas que dão voz às mulheres negras, e permitem, com isso, uma reflexão crítica sobre as injustiças enfrentadas por elas.

Cabe a ressalva de que a produção de narrativas jurídicas por mulheres negras é um elemento chave para a construção de uma Literatura Negro-brasileira que não se preocupe apenas com a representatividade, mas que também atue como uma crítica social. A exemplo, Djamila Ribeiro, em sua atuação como filósofa e ativista, tem sido uma voz fundamental na defesa dos direitos humanos e do empoderamento feminino, trazendo à tona questões cruciais sobre raça e gênero na contemporaneidade. De acordo com Ribeiro, “as vozes das mulheres negras não são

apenas eco das lutas passadas, mas sim o ressoar de um presente que clama por mudança” (Ribeiro, 2018, p. 128). Faz-se necessário entender que a mudança é uma constante na Literatura negro-brasileira, uma vez que esta busca, não apenas contar as histórias de luta, mas, também, promover transformações significativas na percepção pública e na prática do Direito.

Apesar de todos os esforços e das significativas contribuições das mulheres negras juristas, como já fora citado, elas continuam a enfrentar inúmeros desafios e barreiras. O racismo, a misoginia e a discriminação institucional permanecem como obstáculos que limitam não apenas sua ascensão nas carreiras jurídicas, mas também a eficácia de suas vozes na literatura e no ativismo. Em “A Justiça é uma Mulher Negra”, as mulheres negras operadoras do direito se encontram em um constante estado de resistência, tanto no espaço jurídico quanto na sociedade.

A constante luta por visibilidade e respeito no âmbito do Direito exige não somente força individual, mas também o apoio de redes de solidariedade e ação coletiva. Essa resistência interseccional é uma característica fundamental do trabalho de mulheres negras, tanto na Literatura, como no Direito. Ao reconhecer que a opressão ocorre em múltiplas camadas, sejam elas raciais, de gênero, econômicas ou sociais, essas cadeias oferecem narrativas que desafiam as estruturas de poder.

Considerando o campo da Literatura como um espaço de resistência, Leda Maria Martins disserta que “as vozes das mulheres negras são essenciais para uma construção crítica e plural da narrativa social” (Martins, 1996, p. 57). Tal construção crítica inclui a produção de textos que abordam a luta contra a desigualdade, a discriminação de raça e gênero, e a necessidade de um sistema jurídico que realmente represente todas as minorias. As narrativas de mulheres negras no campo do Direito muitas vezes buscam pela memória e a ancestralidade como estratégias de resistência. Conforme cito anteriormente, o resgate de experiências históricas e a valorização da cultura são fundamentais para entender os desafios enfrentados por essas mulheres na atualidade.

A memória das nossas ancestrais é a força que nos guia na luta por justiça e igualdade. As histórias das mulheres negras que lutaram no passado, auxiliam a moldar a identidade das juristas contemporâneas e a pautar suas práticas. Cada conquista na luta por direitos é uma extensão da resistência das que vieram antes, mostrando que a sabedoria é energia vital para o que fazer das mulheres negras.

Essa distinção entre conhecimento e sabedoria, assim como o uso da experiência como o limite entre os dois têm sido fundamentais para a sobrevivência da mulher negra. No contexto das opressões interseccionais, a diferença é fundamental. Conhecimento sem sabedoria é suficiente para os poderosos, mas sabedoria é essencial para a sobrevivência dos subordinados (Collins, 2019, p. 411).

A Literatura produzida por mulheres negras no campo do Direito pode ser vista como uma ferramenta de transformação, desvela a sabedoria essencial à sobrevivência resistente das mulheres negras. Ao compartilhar suas histórias e experiências, essas mulheres não apenas contribuem para a Literatura negro-brasileira, mas também promovem mudanças na percepção pública sobre questões sociais, raciais e de gênero.

Através de relatos autobiográficos, ensaios e obras de ficção, as mulheres negras juristas podem abordar questões complexas de identidade, justiça e opressão. Em sua obra, Conceição Evaristo reitera de forma coesa como a literatura se conecta com a luta por direitos. Segundo a autora, “escrever é uma forma de fazer história, uma escolha política que busca transformar realidades” (Evaristo, 2003, p. 77).

De igual forma, é importante a ressalva de que as narrativas de mulheres negras juristas são diversas e refletem as muitas realidades que compõem a experiência negra no Brasil. É importante a celebração dessa diversidade uma vez que todas essas histórias contribuem para a construção de uma Literatura que seja cada vez mais representativa e inclusiva. É importante lembrar, no entanto, que a luta por visibilidade e inclusão nas narrativas literárias e jurídicas das mulheres negras frequentemente enfrenta o desafio da dupla marginalização, tanto por serem mulheres, quanto por serem negras, exigindo cada vez mais que suas histórias sejam validadas e tenham o devido reconhecimento.

Em consonância, Livia Sant'anna Vaz e Chiara Ramos são expressões de que a luta por representatividade é uma responsabilidade coletiva. Cada voz subtraída desse debate é uma perda para a sociedade.

A narrativa tecida pelas mulheres negras é de extrema importância para o redesenho do cenário jurídico, com o objetivo de torná-lo cada vez mais inclusivo e representativo, considerando a pluralidade das realidades da sociedade. O trabalho das mulheres negras no Direito é central para a construção de uma nova narrativa sobre o que é justiça e equidade. Para tanto, cada vez mais essas narrativas

precisarão vislumbrar uma Justiça que respeite e valorize a diversidade cultural e social do nosso País.

“A Justiça é uma Mulher Negra”, de Vaz e Ramos (2021), é um banquete de mulheres negras para mulheres negras, ao som das vozes de protagonistas sujeitas de seus discursos que reverenciam a memória de suas ancestrais de ontem, de hoje e do porvir. Sua perspectiva afrocentrada se dá na constatação de que o banquete não é exclusivo para mulheres negras, pois o convite é expansivo, estende-se para quem desejar se somar ao *Ajeum*, que é essa obra literária que reúne poesia, música, ilustrações de mulheres negras, que iluminam o texto técnico de agentes do Direito, que escrevem com acuidade acadêmica ao mesmo tempo que nos convidam a percebermos a confluência na encruzilhada dos conhecimentos, das sabedorias e dos fazeres, afirmando o que nossa ilustre ancestral Lélia Gonzaléz há muito nos adverte, quando anuncia um jeito próprio de tornar a razão mais humanizada:

Na medida em que o racismo, enquanto discurso, situa-se entre os discursos de exclusão, o grupo por ele excluído é tratado como objeto e não como sujeito. Consequentemente, é infantilizado, não tem direito a voz própria, é falado por ele, e ele diz o que quer, caracteriza o excluído de acordo com seus interesses e seus valores. No momento em que o excluído assume a própria fala e se põe como sujeito, a reação de quem ouve só pode se dar nos níveis acima caracterizados. [...] Para nós, é importante ressaltar que emoção, subjetividade e outras atribuições dadas ao nosso discurso não implicam uma renúncia à razão, mas, ao contrário, num modo de torná-la mais concreta, mais humana e menos abstrata e/ou metafísica. Trata-se, no nosso caso, de uma outra razão (Gonzalez; Lima; Rios, 2020, p. 43-44).

A importância da emoção, da subjetividade e dos sentimentos, no “que fazer” de mulheres negras juristas, torna o texto um convite a afirmação da humanidade que nos é comum, e nos seduz à valorizarmos as experiências do cotidiano da vida, que nos oferece aromas e sabores que despertam nossos sentimentos mais profundos:

Os sentimentos mais profundos vividos pelos indivíduos negros são o aporte para a verossimilhança da literatura negro-brasileira. [...] O sujeito étnico negro do discurso enraíza-se, geralmente, no arsenal de memória do escritor negro. E a memória nos oferece não apenas cenas do passado, mas formas de pensar e sentir, além de experiências emocionais. (Cuti, 2010, p. 80; 82).

Nos três *xirês* reconheço características da Literatura Negro-brasileira, à luz das afirmações de Cuti, à medida que evidenciam a centralidade do protagonismo das escritoras como sujeitas da história, bem como leitora de suas histórias nas histórias de outras mulheres negras; e a feitura de seus textos literários.

Na capa do livro-objeto da pesquisa, vê-se a ilustração de autoria de Preta Ilustra (<https://pretailustra.com/aquarela/>), que retrata a Orixá *Oyá/lansã*, do panteão africano, mulher negra de olhos bem abertos, com uma balança na mão esquerda e uma espada em punho na mão direita.

No prefácio escrito por Conceição Evaristo e Madalena Rodrigues, vemos a recomendação de que “esta é uma obra que requer olhos, ouvidos e sentidos abertos” (Vaz; Ramos, 2021, p. 13), ou seja, é um convite para o deleite dos sentidos.

No texto de apresentação da Coleção Juristas Negras, ao fazer referência de que “o futuro é ancestral” (Vaz; Ramos, 2021, p. 13), afirmação antecedida do anúncio da localização da mulher negra em seu grito revolucionário de quem se recusa continuar como objeto e se torna sujeita de direito; seguida da ilustração 1 – *xirê*, de Preta Ilustra, convidando-nos a participar da gira, na circularidade dos saberes das mulheres negras juristas.

Agô, um pedido de licença em *Iorubá*, que inicia com uma exclamação das autoras de que “Este livro é, para nós, uma oferenda ancestral!” (Vaz; Ramos, 2021, p. 19); seguida da elucidação de que o livro foi escrito com uma abordagem teórico-vivencial que assume o compromisso de partilha de novidades epistemológicas como contribuição para a elaboração de estratégias de enfrentamento ao racismo e ao patriarcado (Vaz; Ramos, 2021, p. 20).

Na sequência, o livro apresenta a ilustração 2 – *Sankofa*, de Preta Ilustra Abre Caminhos, com QR Code 1 - vídeo/conto *Abayomi*: o reluzir dos encontros preciosos, na voz de Livia Sant’Anna Vaz; seguida da ilustração 3 - Conceição Evaristo, de Preta Ilustra. Artes como epistemologias de feitura de mulheres negras.

O primeiro *xirê*, com QR Code 2 - declamação de Conceição Evaristo do seu poema “Vozes-mulheres”, apresenta o ontem, o hoje e o porvir das mulheres negras juristas; seguido do QR Code 3 – declamação do poema “Gritaram-me negra”, de Victoria Santa Cruz, interpretação de Chiara Ramos; das ilustrações 4 – Ancestralidade, de Preta Ilustra, e 5 – Encruzilhada dos saberes, de Preta Ilustra.

O segundo *xirê*, com QR Code 4 – declamação de Blera Alves, do seu poema “A Justiça é uma mulher negra”, tem enfoque no sistema de justiça brasileiro, abordando os conceitos de raça e gênero; seguido das ilustrações 6 – Releitura de Nanã – somos sementes, raízes e frutos, e 7 – Eu vi a Justiça adentrar o Palácio da Justiça, de Preta Ilustra.

O terceiro e último *xirê*, foco da análise aqui proposta, tem início com QR Code 5 - declamação do poema “Eu vi a Justiça”, de Chiara Ramos e Livia Sant’Anna Vaz, com o último refrão da música Luz de Candeeiro, do compositor e cantor Roque Ferreira, interpretação de Livia Sant’Anna Vaz.

A arquitetura desse *xirê*, tem como título “Epistemologias Jurídicas Afro-diaspóricas: depositando oferenda na encruzilhada dos saberes”, que lida pelo método afrocêntrico de Asante (2016, p. 3-4), explicita a localização do fenômeno no termo “afro-diaspóricos”, também conhecida como “diáspora negra” (Heywood, 2008), referindo-se a culturas africanas dispersas pelo mundo por consequência da migração forçada de povos africanos; e o termo “encruzilhada dos saberes”, inspirada na expressão da intelectual negra pernambucana Lúcia dos Prazeres (2019), em sua dissertação de mestrado, “depositar oferenda na encruzilhada do saber”, como lugar de confluência pluriversal desse lugar de encontros, que desvela o segundo passo do método afrocentrado: “entender que o fenômeno analisado é múltiplo e que a pesquisadora deve se localizar” (Asante, 2016, p. 3-4).

A subdivisão do *xirê* em três grandes eixos: 1. Epistemicídio Jurídico e Hermenêutica da Branquitude: o direito a serviço da supremacia branca, denunciando “o assassinato e inferiorização dos saberes não hegemônicos” [...] como “subproduto do colonialismo” (Vaz; Ramos, 2021, p. 235); denunciando o mito “da imparcialidade dos magistrados” (Vaz; Ramos, 2021, p. 248); 2. “Orixalidade e Justiça”, retomando a Orixá que ilustra a capa do livro, *Oyá*, correlacionando orixalidade e justiça, tendo na exunêutica (Samuel Vida, 2021, p. 2) uma “insurgência epistemológica” (Vaz; Ramos, 2021, p. 278); bem com anunciando a tessitura de mulheres negras na propositura de uma justiça pluriversal (Vaz; Ramos, 2021, p. 283). E a terceira parte do *xirê*: 3. “Pelas Mãos de Mulheres Negras: tecendo uma Justiça Pluriversal”, que enfatiza a importância da interseccionalidade como princípio constitucional, pela pluriversalidade da Justiça a partir da Ética *Ubuntu*; que lidos à luz de Asante, dá sequência à aplicabilidade dos três últimos passos do método afrocêntrico:

[...] 3. Crítica cultural que examina a ordem e os usos etimológicos das palavras e termos para reconhecer a localização das fontes de um (a) autor (a); 4. O método afrocêntrico procura descobrir o que está por trás das máscaras da retórica do poder, privilégio e hierarquia para estabelecê-lo como o principal lugar de produção de mitos; 5. O método afrocêntrico localiza a estrutura imaginativa de sistemas econômicos, partidos políticos, política de governo, forma de expressão cultural através da atitude, direção e linguagem do fenômeno (Asante, 2016, p. 3-4).

Vaz e Ramos (2021) nos oferta um banquete com uma crítica que explicita os usos etimológicos do termo hermenêutica, denunciando a retórica do poder do que elas denominam “a nova/velha hermenêutica da branquitude” (Vaz; Ramos, 2021, p. 248), afirmando-a como:

[...] uma construção de sentidos sobre o que é jurídico – sobre o que é lícito ou ilícito, sobre o que está ou não está dentro do sistema, sobre quem é sujeito e o que é objeto – quanto a mecanismos que instrumentalizam a branquitude para a consecução de fins determinados, em prol da preservação de seu próprio *status* racial. (Vaz; Ramos, 2021, p. 248).

Desvelam a estrutura de poder fincada no mito da superioridade da raça branca, legitimada na Carta Magna de 1824, do período imperial brasileiro, que como as autoras denunciam “foram permeados pelas ideias jurídicas liberais, que eram entrecortadas pela lógica escravagista, prevista apenas implicitamente no texto constitucional” (Vaz; Ramos, 2021, p. 255).

“Como contraponto à hermenêutica da branquitude” (Vaz; Ramos, 2021, p. 258), apresentam “uma *hermenêutica emancipatória* [...], uma *hermenêutica da encruzilhada*” (Vaz e Ramos, 2021, p. 258), citando Luciana de Souza Ramos:

[...] a encruzilhada na perspectiva deste trabalho vibra a sacralidade e o místico da encruza na leitura diaspórica dos processos de resistência e construção da justiça, marcadas durante o período colonial/racista, para pensar outro projeto político de Direito. Mas também é lida como o lugar real das possibilidades de caminhos, como categoria jurídica de construção da justiça. (Ramos, 2019, p. 32).

Essa hermenêutica da encruzilhada se apresenta no texto, como na tessitura de uma proposta de Justiça pluriversal, que assume a interseccionalidade como princípio constitucional e método para enfrentar a hermenêutica jurídica da branquitude, de modo a provocar o sistema de justiça a reconhecer que não mais seja possível proceder com a interpretação dos sistemas de opressão separadamente, buscando superar o privilégio da branquitude, promovendo equidade étnico-racial e de gênero nos espaços sociais, promovendo a integração do debate sobre classismo, racismo, sexismo, colonialismo, capitalismo e tantas outras formas de opressão.

O livro finaliza com a ilustração 8 – *Ubuntu*, de Preta Ilustra, e o QR Code 6 – declamação do poema “A Justiça é uma mulher negra”, na voz da poeta Luciene Nascimento, como epílogo do livro, e como última arte, a ilustração 9 – Baobá, de

Preta Ilustra; árvore sagrada que simboliza força e resistência. Após as autoras listam o vasto aporte teórico que embasou seu escrito.

É urgente a pluralidade no sistema de justiça para que a Justiça se afirme, de fato e de direito. A consciência afrocêntrica das autoras anuncia uma nova perspectiva de Justiça pluriversal que prescinde olhares diversos: a) olhar da pessoa operadora do Direito, um olhar pra si mesma como parte integrante de um sistema social marcado pelo racismo, pelos sexismo e por outras formas de opressão; b) olhar a História e reconhecer os sistemas de opressão nelas perpetuados; c) olhar acima de si, para a Constituição Federal, na perspectiva de uma sociedade justa e igualitária e livre; d) olhar os marcadores sociais e a relação desses com o bem jurídico tutelado. Olhares convergentes para que seja possível e factível o que as autoras chamam de afrofuturo ancestral feminino que afirme a humanidade comum de todos os seres humanos, na perspectiva da ética *ubuntu*, “na qual não tenhamos mais que ser “negro-tema”, outridades do sujeito universal; na qual sejamos “negro-vida”, “negra-vida”, “negras-vidas” (Vaz; Ramos, 2021, p. 301). Perspectiva que, ao meu ver, confirma “A Justiça é uma Mulher Negra” como um *Ajeum* Literário do Direito.

4 CONSIDERAÇÕES FINAIS

A obra de Livia Sant'anna Vaz e Chiara Ramos, “A Justiça é uma Mulher Negra”, trouxe uma série de desdobramentos acerca dos temas abordados ao longo dessa pesquisa. O princípio da autonomia da vontade ao ser analisado sob a ótica da Literatura, traz um complexo panorama das intersecções entre raça, gênero e poder, sobretudo quando alinhados às experiências e vivências das mulheres negras.

Outras autoras supracitadas trouxeram valiosas contribuições acerca do tema, abordando sobre como a autonomia da vontade é influenciada por forças sociais e pela luta por justiça. A intersecção entre Literatura e Direito, especialmente sob uma perspectiva afrocentrada, aduz que a busca pela autonomia envolve não apenas uma luta individual, mas uma resistência coletiva que busca reconfigurar as estruturas sociais e legais que, historicamente, oprimem e segregam.

A Literatura, nesse ponto, assume um papel de grande importância à medida que reflete as vivências e as lutas das mulheres negras, funcionando como uma importante ferramenta para a transformação social e a afirmação da autonomia. O diálogo acerca dessas questões deve ser constante, com o intuito de promover a justiça e a liberdade para todas as pessoas, mas, sobretudo, de reconhecer a riqueza e a diversidade das experiências que compõem todo o nosso contexto cultural e social.

A luta das mulheres negras por autonomia é um reflexo da luta por justiça, dignidade e igualdade em todas as suas formas. A presença dessas vozes na Literatura é um passo fundamental para a construção de um mundo mais justo e autônomo para todas as pessoas. É importante o entendimento de que a Literatura negro-brasileira e afrocentrada desempenha um papel fundamental para a construção de identidades, de expressões de resistências e da luta por justiça social.

Através dessas narrativas, a Literatura não apenas reflete as realidades vividas por mulheres e homens negros, mas também desafia as estruturas de poder que perpetuam a desigualdade. A Literatura, então, não é um mero reflexo da realidade; ela é uma força transformadora que permite a afirmação de identidades e a reivindicação de justiça. É através dessa contação de histórias que as injustiças são expostas e as lutas são documentadas, possibilitando que as gerações futuras possam aprender e se inspirar na busca por um mundo mais justo.

Dessa forma, a Literatura negro-brasileira torna-se um espaço que vai além da contestação e da crítica, tornando-se um campo de construção de esperança e

possibilidades. Cada voz ouvida e cada experiência compartilhada contribuem para um futuro em que a autonomia, a justiça e a dignidade sejam valores fundamentais. As interfaces entre a Literatura e o Direito, nesse sentido, oferecem um campo vasto para a reflexão sobre a condição humana e as complexidades das sociedades contemporâneas. Quando utilizada como uma forma de narrativa crítica, a Literatura apresenta um potencial significativo para desafiar as estruturas de poder e para ecoar as vozes que historicamente foram silenciadas.

A partir da obra “A Justiça é uma Mulher Negra”, pode-se observar como a Literatura se torna um importante veículo para a luta por justiça e por equidade. As autoras trazem importantes reflexões sobre o papel da Literatura e do Direito na articulação das experiências das mulheres negras, ao afirmarem que sem a inclusão das vozes que foram historicamente silenciadas, não se pode falar de justiça plena.

Ao estabelecermos essas conexões, não apenas enriquecemos a compreensão sobre o campo da Literatura e do Direito, mas também contribuimos para o contínuo esforço por justiça e dignidade de todos os indivíduos. A Literatura, nesse contexto, deve ser vista como um verdadeiro instrumento de transformação social, um espaço onde as lutas por direitos são narradas, interrogadas e, acima de tudo, celebradas.

A presente pesquisa permitiu ainda evidenciar a importância da memória e da ancestralidade de mulheres negras na Justiça brasileira, e afirmá-las como um campo de luta e resistência que continua a ser relevantíssimo na contemporaneidade. A reivindicação desses espaços é de fundamental importância para a construção de uma narrativa que garanta o reconhecimento e a dignidade dessas protagonistas. As experiências por elas vividas, contadas e preservadas, são essenciais para que possamos entender a complexidade das relações de poder e as desigualdades que persistem na sociedade atual.

É incontestável que o papel das mulheres negras, suas histórias de resistência e a valorização de sua ancestralidade são essenciais para a efetivação de um futuro mais igualitário. Ao fazermos ecoar as vozes e as histórias que foram estigmatizadas e caladas, colocamo-nos em um lugar que possibilita olhar mais profundamente para as injustiças do passado que ainda reverberam no presente, enquanto caminhamos em direção a uma sociedade que reconheça e valorize a contribuição das experiências das mulheres negras.

O avanço na luta por igualdade e justiça exige reconhecimento e apoio às vozes das mulheres negras. Ao respeitar e valorizar suas histórias, contribuimos não apenas para a transformação das estruturas jurídicas, mas também para a construção de uma sociedade mais justa e equitativa. Pois essas mulheres desafiam, diariamente, as estruturas de poder que tentam marginalizá-las e invisibilizá-las, utilizando suas experiências e conhecimentos para promover a Justiça. Através da interseccionalidade, elas não apenas resistem à opressão, mas também consolidam suas lutas e reivindicam seu espaço na sociedade.

A sabedoria tecida por mulheres negras juristas é um testemunho da resistência e da força diante dessas adversidades. Essas protagonistas do âmbito jurídico não apenas desafiam as injustiças que persistem na sociedade, mas também reafirmam o valor inestimável de suas vozes e experiências. Nesse sentido, o diálogo que se estabelece entre a Literatura e as práticas do Direito é fundamental para a construção de um futuro em que as vozes das mulheres negras sejam verdadeiramente ouvidas e respeitadas. Ao reconhecermos e celebrarmos essas experiências, contribuiremos para o redesenho de uma sociedade que se torne mais inclusiva e justa, comprometida com a luta incessante por dignidade e por direitos humanos.

REFERÊNCIAS

ADICHIE, Chimamanda Ngozi. **Sejamos Todos Feministas**. São Paulo: Companhia das Letras, 2013.

ASANTE, Molefi Kete. **Afrocentricidade**: notas sobre uma posição disciplinar. In: NASCIMENTO, Elisa L. (Org.). Afrocentricidade: uma abordagem epistemológica inovadora. São Paulo: Selo Negro, 2009.

ASANTE, Molefi Kete. **Afrocentricity**: the theory of social change. Chicago: African American Images, 2003.

ASANTE, Molefi Kete. **Afrocentricidade**. Tradução: Renato Nogueira Jr, 2016. Disponível em: <https://afrocentricidade.files.wordpress.com/2016/03/afrocentricidade-molefi-k-asante.pdf>. Acesso em: 18 jun. 2020.

BISPO DOS SANTOS, Nego. Entrevista com Antônio Bispo dos Santos. [Entrevista concedida a] Thiago Mota Cardoso. **Coletiva**. 2020. Disponível em: <https://www.coletiva.org/dossie-emergencia-climatica-n27-entrevista-com-antonio-bispo>. Acesso em: 06 jul.2024.

BRASIL. **Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006**. Cria o Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – SISAN com vistas em assegurar o direito humano à alimentação adequada e dá outras providências. Brasília: Presidência da República. Casa Civil. (2006). Disponível em: https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2004-2006/2006/lei/l11346.htm. Acesso em: 06 jul.2024.

CARNEIRO, Sueli. **A Construção do outro como não-ser como fundamento do ser**. 2005. Tese (Doutorado) – Programa de Filosofia da Educação, Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2005.

CARNEIRO, Wellington Pereira. Palimpsesto de Humanidade: Direitos Humanos e Normas Internacionais do Trabalho; Um Estudo Comparado. **Rev. Trib. Reg. Trab. 3ª Reg.**, Belo Horizonte, v.47, n.77, p.173-192, jan./jun.2008 Disponível em: https://juslaboris.tst.jus.br/bitstream/handle/20.500.12178/74092/2008_carneiro_wellington_palimpsesto_humanidade.pdf?sequence=1&isAllowed=y. Acesso em: 06 jul. 2024.

CRENSHAW, Kimberle W. **A interseccionalidade na discriminação de raça e gênero**. Brasília: Unifem, 2004.

COLLINS, Patricia Hill. **Pensamento feminista negro**: Conhecimento, consciência e a política do empoderamento. São Paulo: Boitempo, 2019.

CUTI, Luiz Silva. **Literatura Negro-brasileira**. Coleção consciência em debate/coordenada por Vera Lúcia Bedito. São Paulo: Selo Negro, 2010.

CUTI, Luiz Silva. **Quem tem medo da palavra negro**. Porto Alegre: Revista Matriz: uma revista de arte negra. Grupo Caixa Preta. Edição novembro, 2010.

CUTI, Luiz Silva. Entrevista com Cuti. [Entrevista concedida a] Camila Prado. **Escrevendo o Futuro**. 2022. Disponível em: <https://www.escrevendoofuturo.org.br/blog/literatura-em-movimento/cuti-luiz-silva-por-uma-literatura-negro-brasileira/>. 30 set.2024.

DALCASTAGNÈ, Regina. Entre silêncios e estereótipos: relações raciais na literatura brasileira contemporânea. In: Estudos de Literatura Brasileira Contemporânea. N. 31, **Sessão Temática Relações Raciais**, 2008. Disponível em: file:///C:/Users/055515/Downloads/ARTIGO_SilencioEstereotiposRelacoes.pdf. Acesso em: 06 jul. 2024.

DOSTOIÉVSKI, Fiódor. **Crime e Castigo**. São Paulo: Editora 34, 1866.

EVARISTO, Conceição. **Ponciá Vicêncio**. Belo Horizonte: Nós, 2003.

EVARISTO, Conceição. Gênero e etnia: uma escre(vivência) de dupla face. In: SCHNEIDER, MOREIRA, Nadilza Martins de Barros; SCHNEIDER, Liane (Org.). **Mulheres no mundo**: etnia, marginalidade e diáspora. João Pessoa: Ideia, 2005, p. 201-212.

FREIRE, Paulo. **Pedagogia do oprimido**. 17. ed. Rio de Janeiro: Paz e Terra, 1987.

GEBARA, Ivone. **Rompendo o silêncio**: uma fenomenologia feminista do mal. Trad. Lúcia Mathilde Endlich Orth. 2. ed. Petrópolis: Vozes, 2000.

GOMES, Nilma Lino. **Educação e Relações Étnico-Raciais**. São Paulo: Editora Amarelly, 2015.

GONZALEZ, Lélia (aut.); RIOS, Flavia & LIMA, Márcia (orgs.). **Por um feminismo afro-latino-americano**: ensaios, intervenções e diálogos. Rio de Janeiro: Zahar, 2020.

HEYWOOD, Linda M. (org.). **Diáspora negra no Brasil**. Tradução: Ingrid de Castro Vompean Fregonez, Thaís Cristina Casson, Vera Lúcia Benedito. São Paulo: Contexto, 2008.

HUGO, Victor. **Os Miseráveis**. São Paulo: Martin Claret, 1862.

JUNQUEIRA, Elaine. **A voz das mulheres na história brasileira**. São Paulo: Editora Contexto, 2017.

KAFKA, Franz. **A Metamorfose**. São Paulo: Companhia das Letras, 1915.

KARDEC, Allan. **O Livro dos Espíritos**. Brasília: FEB, 1857.

LIRA, Lilian Conceição da Silva Pessoa de. 2014. **Elementos Teopedagógicos Afrocentrados para Superação da Violência de Gênero contra as Mulheres Negras**: Diálogo com a Comunidade-Terreiro Ilê Àşę Yemojá Omi Olodò e “O Acolhimento que alimenta a Ancestralidade”. Tese (Doutorado) – Programa de Pós-

Graduação em Teologia, Faculdades EST, São Leopoldo, Rio Grande do Sul, 2014. Disponível em: http://dspace.est.edu.br:8080/jspui/bitstream/BR-SIFE/477/1/lira_lcsp_td129.pdf. Acesso em: 6 jul. 2024.

LOURENÇO, José. **Limites à liberdade de contratar**: princípios da autonomia e da heteronomia da vontade nos negócios jurídicos. São Paulo: Juarez de Oliveira, 2001.

MACHADO, Ana Maria. **Criança de Ouro**. São Paulo: Mercado de Letras, 1991.

MACHADO, Vanda. **Pele da cor da noite**. Salvador: UFBA, 2013.

MALVASIO, Daniela Ruschel. Direito e Literatura: as narrativas e a hermenêutica jurídica. **RECSA**, v.5, n.1, jan/jun, 2016, p. 100-120, Faculdade FISUL, Garibaldi, RS, Brasil, 2016.

MARCUZZO, Patrícia. Diálogo inconcluso: os conceitos de dialogismo e polifonia na obra de Mikhail Bakhtin. **Cadernos do Instituto de Letras**. Disponível em: <https://seer.ufrgs.br/index.php/cadernosdoil/article/view/18908>. Acesso em: 6 jul. 2024.

MARTINS, Leda Maria. **Um Lugar ao Sol**. São Paulo: Ed. da Universidade de São Paulo, 1996.

MATA, Inocência. Estudos pós-coloniais: desconstruindo genealogias eurocêntricas. **Revista Civitas**, Porto Alegre, v 14, n. 1, **Dossiê**: Diálogos do Sul, p. 27-42, jan./abr. 2014. Disponível em: <https://doi.org/10.15448/1984-7289.2014.1.16185>. Acesso em: 6 jul. 2024.

MAZAMA, Ama. **A Afrocentricidade como um novo paradigma**. In: NASCIMENTO, Elisa Larkin (Org.). Afrocentricidade: uma abordagem epistemológica inovadora. Coleção Sankofa: matrizes africanas da cultura brasileira. São Paulo: Selo Negro, 2009.

MORRISON, Toni. **Amada**. São Paulo: Companhia das Letras, 1987.

NASCIMENTO, Beatriz. **Uma história feita por mãos negras**: relações raciais, quilombolas e movimentos. 1. ed. Organização Alex Ratts. Rio de Janeiro: Zahar, 2021.

NETO LOBO, Paulo. **O Contrato**: exigências e concepções atuais. São Paulo: Saraiva, 1986.

ORWELL, George. **A Revolução dos Bichos**. São Paulo: Companhia das Letras, 1945.

PIEIDADE, Vilma. **Dororidade**. São Paulo: Editora Nós, 2019.

PRAZERES, Maria Lúcia Gomes dos. **Terça Negra no Recife**: narrativas sobre dança, música, espiritualidade e sagrado. Recife: Ed. do Autor, 2019.

QUEIRÓS, Eça. **O Primo Basílio**: um conquistador inveterado. Clássico da Literatura Brasileira do Século XIX. Disponível em: https://edisciplinas.usp.br/pluginfile.php/5011253/mod_resource/content/1/O%20primo%20Bas%C3%ADlio.pdf.

RAMOS, Chiara. **O que a sociedade ganha com mais juízas negras?** Abaoyomi Juristas Negras. LinkedIn. Disponível em: <https://pt.linkedin.com/pulse/o-que-sociedade-ganha-com-mais-ju%C3%ADzas-negras-chiara-ramos>. Acesso em: 6 jul. 2024.

RAMOS, Luciana de Souza. **O Direito achado na encruza**: territórios de luta, (re)construção da justiça e reconhecimento de uma epistemologia jurídica afro-diaspórica, 2019. Tese (Doutorado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade de Brasília, Brasília, 2019.

RIBEIRO, Djamila. **O Que é Feminismo Negro**. São Paulo: Brasiliense, 2017.

RIBEIRO, Djamila. **Quem tem medo do Feminismo Negro?** São Paulo: Companhia das Letras, 2018.

RODRIGUES, Lia. **A Dança dos Direitos**: uma dança com a memória e a resistência. São Paulo: Crespo, 2005.

SANTOS, Antônio Bispo dos. **Entrevista concedida a Thiago Mota Cardoso**. Coletiva. Emergência Climática n. 27. Fundação Joaquim Nabuco. Abril, 2020. Disponível em: <https://www.coletiva.org/dossie-emergencia-climatica-n27-entrevista-com-antonio-bispo>. Acesso em: 6 jul. 2024.

SANTOS, S. Boaventura. **Pela Mão de Alice**. São Paulo: Cortez Editora, 1995.

TARDÁGUILA, Cristina. **Direitos, igualdade e inclusão**: a experiência das mulheres negras. 2020.

VASCONCELOS, Vania Maria Ferreira. **No colo das labás**: raça e gênero em escritoras afro-brasileiras contemporâneas. 2014. 228 f. Tese (Doutorado em Literatura e Práticas Sociais) -Universidade de Brasília, Brasília, 2014. Disponível em: <https://repositorio.unb.br/handle/10482/16641>. Acesso em: 6 jul. 2024.

VAZ, Livia Sant'Anna Vaz. **Entrevista concedida a Juliana Almirante**. Rádio Metro 1. Justiça. 2019. Disponível em: <https://www.metro1.com.br/noticias/justica/83391,passai-12-anos-tentando-provar-que-era-promotora-diz-livia-vaz-sobre-vivencia-do-racismo>. Acesso em: 6 jul. 2024.

VAZ, Livia Sant'anna; RAMOS, Chiara. **A Justiça é uma Mulher Negra**. São Paulo: Letramento, 2021.

WALKER, Alice. **A Cor Púrpura**. São Paulo: Companhia das Letras, 1982.

WERNECK, Jurema. Nossos passos vêm de longe! Movimentos de mulheres negras e estratégias políticas contra o sexismo e o racismo. *In*: WERNECK, Jurema (Org.).

Mulheres Negras: um olhar sobre as Lutas Sociais e as Políticas Públicas no Brasil, 2017. Disponível em: <https://abpnrevista.org.br/site/article/view/303>. Acesso em: 2 out. 2024.